

PREGÃO ELETRÔNICO

90036/2025

CONTRATANTE (UASG)

(160322)

OBJETO

CESSÃO DE USO DE ESPAÇO DESTINADO A EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO DE BARBEARIA

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 23,00 (Vinte e Três Reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

<https://www.gov.br/pt-br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço item

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CML - 1ª RM
HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO
(HOSPITAL REAL MILITAR E ULTRAMAR –1769)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90036/2025

Processo Administrativo nº 64574.019637/2025-14

1. Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. 2.DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO	5
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	8
8. DA FASE DE JULGAMENTO.....	10
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	12
10. DO TERMO DE CONTRATO.....	14
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	16
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	15
13. DOS RECURSOS.....	16
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	17
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	19
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	19

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Hospital Central do Exército, por meio do(a) Seção de Planejamento e Integração da Contratação, sediado(a) Rua Francisco Manuel, 126, HCE, bairro Benfica, na cidade de Rio de Janeiro/RJ, CEP 20911-270, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço, [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Cessão de uso de espaço destinado a exploração de Serviço de Barbearia conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123](#), de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.1. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4. e 2.7.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.7.4. e 2.7.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.14. A vedação de que trata o item 2.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de personalidade, subordinação e habitualidade.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3. ou 4.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do expresso em Reais (R\$)

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#);

ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05 (cinco centavos)

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.

6.11. No modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

6.11.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

6.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos [§§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#). O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

6.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada.

6.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2. empresas brasileiras;

6.22.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.24.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.24.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992](#), também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.11.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição

Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.12.1., poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

8.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.14.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inhabilitação.

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. Os prazos dos itens 9.2. e 9.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.6.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico licitacaohospitalcentral@gmail.com

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.6. fraudar a licitação;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

- 11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1. advertência;
 - 11.2.2. multa;
 - 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato lícitado.
 - 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacaohospitalcentral@gmail.com

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico licitacaohospitalcentral@gmail.com

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.

13.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

13.11.2. ANEXO I – Laudo de Avaliação de Imóveis

ELABORADO POR:

Documento assinado digitalmente
 CARLA DA CONCEICAO YAMAMOTO
Data: 28/05/2025 14:03:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Carla da Conceição Yamamoto - 2º Ten

Adjunto da Seção de Planejamento e Integração da Contratação

CONFERIDO POR:



Documento assinado digitalmente
JOSE RAILTON THOMAZ DO NASCIMENTO
Data: 28/05/2025 14:16:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jose Railton Thomaz do Nascimento – Cel R1

Chefe da Seção de Planejamento e Integração da Contratação

APROVADO POR:



Documento assinado digitalmente
LUCIANO LUIZ GOULART SILVA DIAS
Data: 29/05/2025 12:42:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luciano Luiz Goulart Silva Dias - Cel

Chefe da Divisão de Obtenção e Ordenador de Despesas da Área Orçamentaria, financeira e patrimonial

Estudo Técnico Preliminar 276/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64574.019637/2025-14

2. Descrição da necessidade

Cessão de uso, a título oneroso destinada à instalação e ao funcionamento de uma BARBEARIA, referente a uma área de 20,99 m², cujo espaço está localizado no interior do Hospital Central do exército, situado na Rua Francisco Manuel - 126 - Benfica - Rio de Janeiro, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

A presente cessão de uso para atividade de apoio, se justifica para atender a demanda Hospital Central do exército por uma barbearia, a fim de proporcionar cortes de cabelos dentro das normas estabelecidas pelo Exército Brasileiro para 1.791 (um mil, setecentos e noventa e um) militares, conforme Quadro de Cargos Previstos (QCP) anexo a este documento.

A exploração de serviços não gerará qualquer espécie de ônus para a cedente, e os serviços serão pagos à Contratada diretamente pelos militares que fizerem os cortes de cabelo.

A forma de contratação proposta é através da cessão onerosa de uso, para fins comerciais, na qual consiste em um Contrato Administrativo onde o poder público atribui a utilização exclusiva de um bem de seu domínio a particulares, para que o explore segundo a sua destinação específica, a qual encontra amparo no Art. 3º, III, da Portaria nº 513/2005, que aprova as Instruções Gerais para a Utilização do Patrimônio Imobiliário Jurisdicionado ao Comando do Exército (IG 10-03); Art. 25, II da Portaria nº. 011-DEC/2005, que aprova as Instruções Reguladoras de Utilização do Patrimônio Imobiliário da União Jurisdicionado ao Comando do Exército (IR 50-13); e Art. 3º, III da Portaria nº 011 – SEF/2011, que aprova as Normas para a Administração das Receitas Geradas pelas Unidades Gestoras.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Infraestrutura	Carolina Bento Gil – 2º Ten

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Requisitos:

- Atender a legislação em vigor, conforme Edital e Termo de Referência do pregão eletrônico;
- A CESSIONÁRIA deve prestar os serviços de barbearia nos padrões definidos no Regulamento de Uniformes do Exército (RUE);
- O funcionamento será durante o horário de expediente do Hospital Central do exército, conforme elencado no Termo de Referência;
- A CESSIONÁRIA deverá atender às regras de higiene emanadas pelas autoridades sanitárias, conforme elencado no Termo de Referência;

- -A Cessão de uso já se encontra pronta para receber o cessionário, e o contrato poderá ser prorrogado, conforme Artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021;
- Endereço: Rua Francisco Manuel - 126 - Benfica - Rio de Janeiro
- Horário de funcionamento: de segunda a quinta-feira, das 07:30h às 12:00h e das 13:00h às 15:00h, e às sextas-feiras, das 07:30h às 12:00h.

5. Levantamento de Mercado

O valor de referência para a contratação, por menor preço, será R\$ 23,00 (vinte e três reais) para o serviço de corte de cabelo para o serviço de corte de cabelo (preço unitário).

O valor da cessão de uso onerosa é de R\$ 593,85 (quinhentos e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos) mensais, conforme Laudo de Avaliação de imóveis para Cessão de Uso onerosa em exercício de atividade de apoio - Barbearia nº 01/2024 de 31 de março de 2025 do HCE.

6. Descrição da solução como um todo

Devido à padronização que se deve observar no corte de cabelo e pelo serviço não ser prestado por militares desta Organização Militar, os militares desta OM (Oficiais, Subtenentes, Sargentos, Cabos, Soldados) necessitam da disponibilização desse tipo de serviço, de forma que não seja necessário que o militar se ausente das instalações do HCE.

Dessa forma, a cessão de uso pretendida torna-se imprescindível para dar suporte às atividades diárias desta Organização Militar, sendo fruto, portanto, de uma demanda real de seus integrantes, assim otimizando o emprego do patrimônio imobiliário jurisdicionado ao Grupamento de Unidades Escola.

Para disponibilizar a referida atividade de apoio o Hospital Central do Exército deve observar aos preceitos legais que regem as contratações na Administração Pública.

Vale registrar que trata de cessão de uso oneroso do espaço destinado à instalação de barbearia, conforme o inciso I do art. 1º da Portaria nº 1.233-MD, de 11 de maio de 2012.

A demanda existente relativa aos usuários da barbearia se dá com base no efetivo previsto nesta Organização Militar, que gira em torno de 1.791 (um mil, setecentos e noventa e um) militares que potencialmente, se utilizam dos serviços de forma recorrente.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Trata-se da Sessão de Uso de uma área para barbearia do HCE, cuja área, valores e justificativas estão apresentadas no Laudo de Avaliação de Imóvel, Anexo I do Termo de Referência.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 593,85

O valor do aluguel mensal pela cessão de uso, que serve de base para esta licitação, será de R\$ 593,85 (quinhentos e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos) mensais, conforme Laudo de Avaliação de imóveis para Cessão de Uso onerosa em exercício de atividade de apoio - Barbearia nº 01/2024 de 31 de março de 2025 do HCE.

Iniciando a fase externa da licitação, a proposta mais vantajosa para a administração pública será o melhor lance ofertado pelo preço do corte de cabelo e o valor de referencial, conforme **(subitem 1.3)** do Termo de Referência será:

O valor máximo aceitável pela Administração, referente ao preço unitário do item 1, Corte de cabelo masculino realizado à tesoura e/ou máquina com acabamento à navalha, nos termos previstos na legislação, Portaria Nº 1424, de 08 de Outubro de 2015 é de **R\$ 23,00 (vinte e três reais) para o serviço de corte de cabelo (preço unitário)**

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não é o caso.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foi evidenciada necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Não está prevista no plano anual de contratações por se tratar de Cessão de Uso Onerosa, não gerando custos para a Administração Pública.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O atendimento do público interno quanto ao serviço de barbearia a ser executado pela cessionária, custeado individualmente pelo usuário.

Contratar o serviço de licitante especializado em corte de cabelo, haja vista que não existe no plano de cargos do Hospital Central do Exército, militar voltado para esta atividade.

Com a contratação de empresa especializada, os cortes de cabelo dos militares seguirão o padrão estabelecido no Regulamento de Uniforme do Exército (RUE), Anexo do Edital.

Na modalidade Pregão Eletrônico realizado na plataforma do Sistema Comprasnet, ampliará a competitividade, obtendo a proposta mais vantajosa, gerando uma economia para os militares da Brigada.

Ainda ressaltamos que a atividade de apoio/cessão de uso do imóvel, será uma fonte de renda, aos cofres públicos, e que estes recursos retornam a OM, para serem aplicados na conservação e melhoria do Patrimônio Público, sob a responsabilidade do HCE.

13. Providências a serem Adotadas

Não há necessidade de adequações nesse tipo de contratação.
Todas as providencias estão elencadas no Termo de Referência.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Critérios e Práticas de Sustentabilidade:

Os resíduos pertencentes ao Grupo E (materiais perfuro-cortantes ou escarificantes, tais como lâminas de barbear, e outros similares) do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, devem ser apresentados para coleta acondicionados em coletores estanques, rígidos e hígidos, resistentes à ruptura, à punctura, ao corte ou à escarificação, e ter tratamento específico de acordo com a contaminação química, biológica ou radiológica.

A Contratada deverá adotar os critérios de sustentabilidade ambiental previsto no art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, como também observar as práticas de proteção do meio ambiente previstas nas Leis nº 6.938/1981 e nº 12.187

/2009, as disposições estabelecidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (7ª Edição) da Advocacia- Geral da União (AGU).

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os benefícios tangíveis e intangíveis justificam o investimento, assegurando que o quartel opere de maneira contínua, eficiente e sustentável. Portanto, recomendamos a aprovação desta aquisição para garantir a eficácia das atividades do Hospital Central do Exército.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **ANA CAROLINA BENTO GIL**
Data: 27/05/2025 14:01:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANA CAROLINA BENTO GIL

Membro da comissão de contratação

Documento assinado digitalmente
 **VICTOR VIANA DE AVILA**
Data: 27/05/2025 14:28:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VICTOR VIANA DE AVILA

Membro da comissão de contratação

Documento assinado digitalmente
 **URIAS SILVA DOS SANTOS PAIVA**
Data: 27/05/2025 14:20:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

URIAS SILVA DOS SANTOS PAIVA

Membro da comissão de contratação

Termo de Referência 132/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
132/2025	160322-HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO/RJ	DIEGO GONCALVES SENNA DE AQUINO MONTEIRO	28/05/2025 08:54 (v 5.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		64574.019637 /2025-14

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 64574.019637/2025-14)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de serviço contínuo de Barbearia do HCE, por meio de cessão de uso a título oneroso, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO
1	Serviço de corte de cabelo masculino realizado à tesoura e /ou a máquina com acabamento a navalha	16497	SERVIÇO	R\$ 23,00

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do termo de contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Uso racional de água;

4.1.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional de água, devendo o responsável pela equipe atuar como facilitador de mudanças de comportamento dos funcionários da Cessionária;

4.1.3. Treinar e orientar os funcionários sistematicamente contra hábitos e vícios de desperdício, conscientizando os mesmos sobre atitudes preventivas;

4.1.4 Identificar e corrigir possíveis vazamentos;

4.1.5 Adotar procedimentos corretos para o uso adequado de água, com economia e sem desperdício, garantindo a adequada higienização do ambiente, dos equipamentos, utensílios e alimentos;

4.1.6 É terminantemente proibido manter a torneira aberta com recipiente embaixo transbordando, assim como mantê-la enquanto o funcionário ausenta-se do ponto de uso;

4.1.7 Desligar as luzes dos ambientes não ocupados;

4.1.8 Sugerir à CEDENTE locais e medidas que tragam a possibilidade de redução do consumo de energia, tais como: desligamento de sistemas de iluminação, instalação de interruptores, instalação de sensores de presença, rebaixamento de luminárias, entre outras

4.1.9 A CESSIONÁRIA deve desenvolver, junto aos seus funcionários, programas de racionalização do uso de energia;

4.1.10 São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

4.1.10.1. lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

4.1.10.2. lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

- 4.1.10.3. queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; e
- 4.1.10.4. outras formas vedadas pelo poder público.

4.2. Os resíduos pertencentes ao Grupo E (materiais perfuro-cortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados em laboratório e outros similares) do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, devem ser apresentados para coleta acondicionados em coletores estanques, rígidos e hígidos, resistentes à ruptura, à punctura, ao corte ou à escarificação, e ter tratamento específico de acordo com a contaminação química, biológica ou radiológica.

4.3. O serviço prestado na Barbearia é considerado pela Agência de Vigilância Sanitária (ANVISA) como um Serviço de Interesse para Saúde, que são definidos como as atividades em que há prestação de assistência ao indivíduo ou à população humana que possa alterar o seu estado de saúde. Nesse caso, a Vigilância Sanitária de Serviços de Interesse da Saúde tem como objetivos verificar e promover a adesão às normas e aos regulamentos técnicos vigentes, avaliar as condições de funcionamento e identificar os riscos e os danos à saúde dos usuários, dos trabalhadores e do meio ambiente destes estabelecimentos.

4.4. O exercício das atividades profissionais de cabeleireiro, barbeiro, esteticista, manicure, pedicure, depilador e maquiador foi regulamentado pela Lei nº 12.592, de 18 de janeiro de 2012. Conforme o art. 4º da referida lei, é responsabilidade desses profissionais efetuar a esterilização de materiais e utensílios utilizados no atendimento a seus clientes.

Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.7. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.7.1. A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.7.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.7.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.7.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.7.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da

assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.8. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.11. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.11.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.12. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.12.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.12.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.12.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.13. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

4.14. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.15. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.17. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.17.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.17.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.18.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.18.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.19. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.19.1. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

4.19.2. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

4.20. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.21. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.22. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

4.23. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das **07:30 h** às **12:00 h**, sendo agendada através do e-mail: engenharia@hce.eb.mil.br..

4.24. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.25. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.26. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 30 dias corridos a contar da assinatura do contrato

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.3. Cumprimento das normas relacionadas com o funcionamento da atividade vinculada ao objeto da Cessão de Uso e com a utilização do imóvel;

5.1.4. Compatibilidade do horário de funcionamento da barbearia com as atividades desta respectiva Organização Militar;

5.1.5. Vedações de condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente;

5.1.6. É vedado à Cessionária trabalhar em horários diferentes dos especificados no item anterior sem a prévia autorização do Ordenador de Despesas ou do Fiscal Administrativo, sendo a autorização concedida pontualmente para a situação extraordinária em questão;

5.1.7. Deve realizar o exercício da citada atividade sem prejudicar a atividade-fim ou o funcionamento do Hospital Central do Exército;

5.1.8. Aprovação prévia da Cedente, através do Fiscal de Contrato e com autorização do Fiscal Administrativo do Hospital Central do Exército para a realização de qualquer obra de adequação ao espaço físico a ser utilizado pelo Cessionário;

5.1.9. Precariedade da Cessão de Uso, que poderá ser revogada a qualquer tempo, havendo interesse do serviço público independentemente de indenização;

5.1.10. Arcar com todas as despesas referentes ao consumo de energia elétrica, necessários para a execução dos serviços contratados e o Cessionário realizará o pagamento mediante guia de recolhimento da União (GRU);

5.1.11. Fiscalização semanal por parte da Cedente;

5.1.12. Vedação de ocorrência da Cessão, locação ou utilização do imóvel para fim diverso do previsto neste Termo de Referência;

5.1.13. Reversão da área constituinte da presente cessão, ao término da vigência do Termo de Cessão de Uso, independentemente de ato especial;

5.1.14. Restituição da área cedida do imóvel em perfeito estado de conservação

5.1.15. É vedada a realização de benfeitorias ou modificações da área cedida sem a autorização expressa do cedente;

5.1.16. Caso a Cessionária solicite ao Ordenador de Despesas do Hospital Central do Exército autorização para reformar e/ou manter instalações tais que caracterizem benfeitorias na área cedida, esta solicitação deverá ser acompanhada de projeto, planilha de custos, cronograma da atividade e justificativa para a sua realização;

5.1.17. Ordenador de Despesas apreciará o projeto e emitirá parecer em relação a sua necessidade para a conservação do imóvel e/ou possível utilidade militar da obra;

5.1.18. Fica o Cessionário ciente de que não poderá fazer modificações ou transformações no imóvel sem autorização escrita da Cedente, e de que a mesma não indenizará quaisquer benfeitorias realizadas no imóvel, não cabendo ao Cessionário direito de retenção, ainda que se trate de benfeitoria necessária;

5.1.19. Nenhuma benfeitoria será compensada se não houver prévia autorização do Ordenador de Despesas a sua realização;

5.1.20. Qualquer benfeitoria necessária ou voluntária, que a Cessionária construir na área, sem autorização por escrito do Ordenador de Despesas, ensejará na cobrança da multa prevista na Cessão de Uso;

5.1.21. Os mobiliários e equipamentos a serem instalados pelo Cessionário deverão ser especificados previamente, considerando a segurança das instalações prediais e economia dos recursos disponíveis (elétricos e hidráulicos);

5.1.22. A Administração poderá solicitar, a qualquer tempo, a realização de exames médicos (clínico e dermatológico) e laboratoriais para o Cessionário;

5.1.23. O Cessionário deverá portar cartão de identificação, do qual deverá constar nome e função;

5.1.24. O Cessionário reparará ou indenizará, a juízo e dentro do prazo estipulado pelo do Hospital Central do Exército todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens pelo pessoal encarregado da execução do serviço;

5.1.25. O Cessionário se comprometerá a executar pinturas dos ambientes no objeto da cessão ao final dos 3 (três) meses de serviço, ou antes deste período, a do Hospital Central do Exército, ou não, quando o aspecto higiênico assim o exigir;

5.1.26. Cessionário se responsabilizará pela manutenção, conservação nos pontos elétricos, hidráulicos e telefônicos, localizados nas instalações objeto da presente cessão, submetido à vistoria e aprovação da Seção de Fiscalização Administrativa da OM.

5.1.27. É terminantemente proibido fumar nas áreas da BARBEARIA, sob pena de rescisão imediata e automática do Termo de Cessão de Uso, sem que caiba ao Cessionário qualquer direito à indenização. O mesmo deverá ser observado quanto ao consumo de bebidas alcoólicas e outras drogas;

5.1.28. O Cessionário não receberá qualquer subsídio do Hospital Central do Exército relativo aos produtos e serviços na área objeto da cessão, devendo a mesma providenciar um sistema de recebimento próprio;

5.1.29. O Cessionário assumirá a responsabilidade de todas e quaisquer despesas decorrentes do uso de equipamentos, máquinas e utensílios necessários, e material de limpeza para perfeita execução dos serviços objeto da presente cessão;

5.1.30. reajustamento baseado em índices superiores ao IPCA/IBGE deverá ter comprovação motivada e somente com autorização em despacho do Ordenador de Despesas;

5.1.31. Ao Cessionário caberá providenciar junto às autoridades competentes, tão logo seja firmado o Termo de Cessão de Uso-obtenção de licenças, autorizações de funcionamento e alvará de atividades a que se propõe, e quando for o caso, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes;

5.1.32. A preparação das dependências, bem como do mobiliário, será de inteira responsabilidade do Cessionário, de acordo com as orientações do Hospital Central do Exército;

5.1.33. O Cessionário fica obrigado a permitir a inspeção periódica pela Cedente, através de servidor seu devidamente credenciado e, finda a cessão, a restituir o imóvel no estado em que o está recebendo neste ato, ou seja, em perfeito estado de conservação, pintado, com todas as instalações elétricas e hidráulicas em condições de uso. Obriga-se ainda a fazer, por sua própria conta, a reparação dos estragos a que der causa, consertos ou substituições, sem direito a quaisquer indenizações, seja a que título ou pretexto for;

5.1.34. Fica vedado ao Cessionário a admissão de familiar-cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau – de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança neste ente da Administração Pública Militar, de acordo com o Art. 7º do Decreto nº 7.203/2010;

5.1.35. Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

5.1.36. Pela utilização das referidas instalações e bens, a CESSIONÁRIA compromete-se a: Utilizar as instalações e bens na forma compatível com sua destinação e características, e exclusivamente para fins indicados no item anterior;

5.1.37. Manter as instalações e bens em perfeito estado de emprego e conservação e responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros por seus funcionários e, ainda, decorrentes de sua culpa ou dolo na utilização do bem, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas;

5.1.38. Proceder a limpeza geral do bem e áreas adjacentes após o encerramento de suas atividades;

5.1.39. Cumprir todas as disposições legais relativas aos encargos fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciários, civis e comerciais que possam vir a recair sobre a atividade a que se propõe;

5.1.40. Os funcionários e usuários, devidamente identificados, terão seu acesso somente à área cedida, estando autorizados a se dirigirem ao local, não podendo permanecer em outros setores sem a devida autorização;

- 5.1.41. Providenciar para que as atividades não interfiram, desnecessária ou indevidamente, nas propriedades e instalações vizinhas, no acesso e no uso das vias e bens públicos ou privados, obrigando-se a reparar prontamente os danos causados;
- 5.1.42. Providenciar seguro contra danos à área cedida, porventura, causados pelos seus empregados e usuários;
- 5.1.43. Empregar todos os meios necessários em atender as normas de proteção ao meio ambiente;
- 5.1.44. Para a execução da atividade de corte de cabelo, o Cessionário deve ainda observar os seguintes procedimentos para o corte, para segurança sanitária, higiene e acomodação:
- 5.1.45. Realizar o corte de cabelo dos militares conforme o previsto na legislação, Portaria Nº 1424, de 08 de 2015;
- 5.1.46. Possuir todos os equipamentos necessários para efetuar os cortes, tipo: tesouras, navalhas, pentes, cadeiras e outros que forem necessários;
- 5.1.47. Para a atividade de corte de cabelo, o Cessionário deverá usar avental de proteção, ou jaleco;
- 5.1.48. Os usuários deverão usar capa de proteção que deverá ser trocada semanalmente para lavagem;
- 5.1.49. Usar lâmina individual para cada cliente, que deverá ser descartada imediatamente após seu uso, de modo a evitar qualquer tipo de contaminação;
- 5.1.50. Escovas e pentes devem ser limpos após o atendimento de cada cliente;
- 5.1.51. Para o acabamento das linhas limites do cabelo ("pés" e costeletas) deve ser utilizado creme hidratante para pentear ou gel, não sendo permitido o acabamento "a seco" ou com água;
- 5.1.52. Produtos químicos (shampoos, talcos, cremes, loções, perfumes e outros) a serem utilizados devem ser acondicionados em recipientes com identificação legível, informando nome do produto, composição química concentração, data de envase e de validade, nome do responsável pela manipulação e fracionamento;
- 5.1.53. Manter a dependência em perfeito estado de higiene e conservação;
- 5.1.54. O Cessionário deve dispor de vassoura, pá, sacos de lixo e cesto de lixo, utilizando-os a fim de manter as instalações devidamente higienizadas e conservadas;
- 5.1.55. Deverá dispor de bancos, poltronas ou cadeiras para as pessoas aguardarem o atendimento.
- 5.1.56. O Cessionário não poderá:
- 5.1.56.1. Reajustar os preços dos cortes de cabelo sem autorização da Cedente;
- 5.1.56.2. Terceirizar a prestação dos serviços da atividade de apoio; e
- 5.1.56.3. Descumprir os horários de funcionamento.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Francisco Manoel – nº 126 – Benfica – Rio de Janeiro/RJ – **HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO.**

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: Segunda a quinta-feira: 07:30h às 15:00h e Sexta-feira: 07:30h às 12:00h; e em dias de meio expediente: de acordo com o horário da Cedente, podendo ser acordado.

Rotinas a serem cumpridas

5.3.1. A execução contratual observará as rotinas detalhadas no item 5.1 deste documento:

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

- 5.4.1. Cadeira de Atendimento;
- 5.4.2. Espelhos para visualização do corte de cabelo;
- 5.4.3. Borrifador de água;
- 5.4.4. Capa para corte;
- 5.4.5. Luvas de Silicone;
- 5.4.6. Espanador de Cabelo;
- 5.4.7. Pentes de dentes finos e largos;
- 5.4.8. Pente de cabo de metal;
- 5.4.9. Pente régua;
- 5.4.10. Kit com Tesouras para corte e desfilar e navalha;
- 5.4.11. Máquina de corte e acabamento e tesoura;
- 5.4.12. Lâminas descartáveis;
- 5.4.13. Secador manual profissional;
- 5.4.14. Toalhas de rosto;
- 5.4.15. Bancos, poltronas ou cadeiras para as pessoas aguardarem o atendimento; e
- 5.4.16. A instalação dos equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços será de exclusiva responsabilidade da Cessionária.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. Durante a vigência contratual, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Fiscalização Administrativa da Cedente, através de Fiscal para isto nomeado;

5.5.2. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda ficará responsável pelo acompanhamento da qualidade e avaliação dos serviços prestados. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas à Fiscalização Administrativa da Cedente, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

5.5.3. O Cessionário deverá exercer fiscalização permanente sobre os serviços executados por seus empregados objetivando:

5.5.4. proceder eventuais substituições de seus empregados, dando ciência prévia ao Fiscal do Contrato;

5.5.5. manter elevado padrão de qualidade dos materiais e serviços prestados;

- 5.5.6. manter permanente contato com o Fiscal administrativo da Cedente, para solução de eventuais problemas;
- 5.5.7. Obriga-se o Cessionário a apresentar, trimestralmente, ao Fiscal do Contrato os seguintes documentos:
- 5.5.8. Atestado de Inexistência de Débito junto ao INSS;
- 5.5.9. Certificado de Regularidade perante o FGTS, se for o caso.
- 5.5.10. Os serviços especificados no objeto desta Cessão de Uso não excluem outros que porventura se façam necessários à boa execução da tarefa estabelecida pela Cedente, obrigando-se a Cessionária a executá-los prontamente como parte integrante de suas obrigações;
- 5.5.11. É vedada a prestação de serviços diferente daquela que é objeto deste projeto;
- 5.5.12. É de responsabilidade do Cessionário arcar com as despesas relativas a alimentação, transporte e assistência médica (caráter emergencial ou não) do prestador da atividade de apoio, respondendo, ainda, pelos tributos, pessoal e respectivos encargos sociais, trabalhistas e vale- transporte, devendo mantê-los rigorosamente regulares. São igualmente de responsabilidade do Cessionário as demais despesas necessárias à execução dos serviços;
- 5.5.13. O Cessionário receberá as instalações, mediante Termo de Cessão de Uso, após serem as mesmas vistoriadas pelas partes interessadas;
- 5.5.14. Qualquer modificação / alteração na estrutura física da área, objeto da Cessão de Uso, para instalação de mobiliário e equipamentos deverá ser especificada previamente e autorizada pela Cedente;
- 5.5.15. Ao cessionário não é permitido ceder, mesmo gratuitamente, o imóvel, ou transferir o presente contrato, nem sublocar, no todo ou em parte, o aludido imóvel;
- 5.5.16. O Cessionário obriga-se a cumprir fielmente as Normas Gerais de Ação (NGA), regulamentos e outras determinações emanadas do Comando da 9ª Bda Inf Mtz (Es)/GUEs para fins de cumprimento deste termo;

Especificação da garantia do serviço

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido[A9] na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da execução do contrato.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.20. Cabe ao gestor do contrato:

6.20.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.60.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Não se enquadra uma vez que para o presente processo não há ônus para Administração.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (**um** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.1.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 2% (**dois** por cento) a 5% (**cinco** por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 2 % (**dois** por cento) a **15% (quinze** por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 2% (**dois** por cento) a **10% (dez** por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 2% (**dois** por cento) a 5% (**cinco** por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 2% (**dois** por cento) a **10% (dez** por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação /contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

9.25. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação**.

9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.29. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

Qualificação Técnico-Operacional

9.30. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.30.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito da prestação dos serviços de Barbearia.

9.30.2 Comprovação de curso profissionalizante como barbeiro ou cabeleireiro, por meio de apresentação de certificado de curso (modalidade presencial) de corte de cabelo realizado em Instituto/Estabelecimento/Entidade de ensino profissionalizante regular ou Entidades de Beleza e Estética, de direito público ou privado com a carga horária de no mínimo 100 (cem) horas.

9.30.3. Comprovação de experiência profissional de no mínimo 01(um) ano do profissional;

9.30.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante

9.30.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.30.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.30.7. Os dados solicitados referentes a qualificação técnica se justificam em razão da natureza do serviço a ser prestado pela licitante vencedora do presente certame. O corte do cabelo dos militares devem seguir um padrão, estabelecido por RUE e, portanto, demanda um profissional, comprovadamente qualificado, para exercer tal função, proporcionando, desta forma, uma segurança a OM quanto a padronização da apresentação individual de seus militares..

Disposições gerais sobre habilitação

9.31. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.32. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.33. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.34. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.34.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a

comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.34.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.34.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.34.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.34.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.34.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.34.6.1. ata de fundação;

9.34.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.34.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.34.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.34.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.34.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.34.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor de referência para a contratação, por menor preço, será R\$ 23,00 (vinte e três reais) para o serviço de corte de cabelo (preço unitário).

10.2. O valor da cessão de uso onerosa é de R\$ 593,85 (quinhentos e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos) mensais, conforme Laudo de Avaliação de imóveis para Cessão de Uso onerosa em exercício de atividade de apoio - Barbearia nº 01/2024 de 31 de março de 2025 do HCE – (valor já considerando os gastos com energia elétrica e água/esgoto).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Não se aplica à presente contratação por se tratar de cessão de uso que não gerará despesa à União.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas [exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas].^[A1]

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

Não se aplica, pois para a presente contratação será gerado contrato.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA^[A1]

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital **OU** Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **ANA CAROLINA BENTO GIL**
Data: 28/05/2025 08:57:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANA CAROLINA BENTO GIL

Membro da comissão de contratação

Documento assinado digitalmente
 **URIAS SILVA DOS SANTOS PAIVA**
Data: 28/05/2025 09:22:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

URIAS SILVA DOS SANTOS PAIVA

Membro da comissão de contratação

Documento assinado digitalmente
 **VICTOR VIANA DE AVILA**
Data: 28/05/2025 09:01:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VICTOR VIANA DE AVILA

Membro da comissão de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - HCE_LAUDO_DE_AVALIACAO_DE_IMOVEIS_BARBEARIA_01-2024_R01assinado.pdf (7.03 MB)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CML – 1ª RM
HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO

LAUDO DE AVALIAÇÃO nº 01-2024 – HCE

BARBEARIA DO HCE

Rio de Janeiro/ RJ

VALOR DE ALUGUEL PARA CESSÃO DE USO

NOCAD RJ 01-0157

Área Total: 69.133,79 m²



VALOR VALOR MENSAL DO IMÓVEL (R\$/MÊS)

R\$ 593,85

VALOR INDICADO R\$ 593,85

Rio de Janeiro, 31 de março de 2025

FOLHA RESUMO

Endereço: Rua Francisco Manuel, 126 - Benfica			
Documentação Dominial: TT : Decreto Nr 77.833, de 16 Jun 1976, Aut Reg, DO NR 115, 18 Jun 1976. TP: Matrícula nº 8.119, Lv 2-B, Fls 477, Registro de Imóveis do 1º Ofício, RJ, em 07 Jun 1977. TER: DSPU/RJ, Lv 8, Fls 107/108v, 14 Dez 1979.			
Coordenadas Geodésicas da Entrada da Propriedade: -22.894821, -43.242609			
Cidade: Rio de Janeiro	UF: RJ		
NOCAD: RJ 01-0157			
BI de Publicação dos Avaliadores: BI 225, de 26/11/2024 do HCE			
Memória de Cálculo: ANEXO VIII - pág 37			
Data de referência: 03 de outubro de 2024	Data de validade: 03 de outubro de 2025		
Objetivo da Avaliação: Cálculo valor de aluguel			
Finalidade da Avaliação: Fornecer ao Hospital central do Exército o valor mensal para a Cessão de Uso para Atividade de Apoio.			
Solicitante e/ou interessado: Ministério da Defesa – Exército Brasileiro – (HCE)			
Proprietário: Ministério da Defesa – Exército Brasileiro			
Tipo de Imóvel e definição (urbano/rural): Urbano		Área do Avaliando (m²): 20,99 m²	
Metodologia: Metodo da Renda		Especificação (fundamentação/precisão): N/A	
Pressupostos e Ressalvas: O imóvel estar localizado interno das dependências do Hospital Central do Exército, possui mercado restrito, ou seja, utilizado pelos militares desta organização Militar.			
		VALOR R\$ 593,85	
VALOR INDICADO PELO AVALIADOR R\$ 593,85			
Nome dos Responsáveis Técnicos	CPF	Formação do RT	CREA/CAU
Ana Carolina Bento Gil	123.758.807-30	Arquiteta e Urbanista	A157630-5

Rio de Janeiro, 31 de março de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br ANA CAROLINA BENTO GIL
Data: 10/04/2025 07:45:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2º TEN - ANA CAROLINA BENTO GIL



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CML – 1ª RM
HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO**

Laudo de Avaliação nº 01/2024

LAUDO DE AVALIAÇÃO de parcela do imóvel RJ 01-0157, referente à BARBEARIA do HCE, localizada na Rua Francisco Manuel, 126 – Benfica, Rio de Janeiro/ RJ, jurisdicionado ao Exército Brasileiro, com área de 20,99 m².

REF.: DIEx nº 1786-SeçPatrSS4/SPIMA/EscTer

1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

Subdiretor Administrativo do Hospital Central do Exército

2. FINALIDADE DA AVALIAÇÃO

Fornecer ao Comando do Hospital Central do Exército o valor mensal para a Cessão de Uso de parcela do imóvel RJ 01-0157, correspondente à Barbearia do HCE, com área de 20,99 m².

3. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

O objetivo da avaliação é calcular o valor da contrapartida mensal para a cessão de uso do bem, com base no Método da Renda, considerando as características específicas do mercado ao qual o empreendimento está inserido.

4. LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA

O presente trabalho foi elaborado de acordo com as normas abaixo descritas:

- NBR 14653-1: 2019 (ABNT) – Avaliação de Bens – Procedimentos Gerais;
- NBR 14653-2: 2012 (ABNT) – Avaliação de Bens – Imóveis Urbanos;
- IN SPU Nº 67, de 20 de setembro de 2022: Avaliação de Bens Imóveis da União ou de seu Interesse.

5. PRESSUPOSTOS, RESSALVAS E FATORES LIMITANTES

A barbearia do HCE constitui uma Atividade de Apoio que visa prestar o serviço de cortes de cabelo aos militares que integram a referida OM. Por este motivo, considera-se que o supracitado empreendimento encontra-se em

mercado restrito, ou seja, oferece seus serviços apenas no interior do quartelamento, não podendo inserir-se no mercado externo HCE. Por este motivo, não foi classificado em nenhuma das atividades descritas no item 5.1.2, alínea a), da ABNT NBR 14.653-4, o qual cita as atividades classificadas como empreendimento de base imobiliária.

Conforme prevê a Associação Brasileira de Normas Técnicas, os casos que não se enquadrarem na NBR 14.653-4 deverão observar os aspectos descritos nos itens 8.2.3.1 a 8.2.3.4 da ABNT NBR 14.653-2.

O imóvel encontra-se em condições de utilização imediata. No acesso ao imóvel existem sistemas com pavimentação asfáltica, rede elétrica, iluminação pública, correio domiciliar, rede de água e esgoto, rede telefônica, transporte público, dentre outros.

6. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO BEM AVALIANDO

6.1 PROPRIETÁRIO

União Federal por força do Título de Propriedade, jurisdicionado ao Exército Brasileiro, de acordo com a documentação do imóvel fornecida pelo HCE (ANEXO II).

6.2 OBJETO DA AVALIAÇÃO

Parcela de 20,99 m², do imóvel RJ 01-0157, a qual corresponde a uma sala destinada à atividade de barbearia para atender ao público interno do HCE.

A área destinada à barbearia compreende a parcela destacada da Figura 1.



Figura 1 – Parcela do imóvel RJ 01-0157 (parcela em vermelho). (Fonte: OPUS consulta:23/09/24)

6.3 CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DA BENFEITORIA

Procedeu-se a vistoria "in loco" nos dias 23 e 24 de setembro de 2024, através da qual foi confeccionado o Relatório Fotográfico do imóvel (ANEXO I); além disso, foram coletadas no local informações complementares, como o levantamento planimétrico do local.

Tabela 1 – Itens encontrados (ou previstos) na barbearia HCE.

Item	Descrição	Quantidade	Característica
1	Sala de corte de cabelo	1	17,78 m ²
2	Banheiro	1	3,21 m ²
3	Lavatório com pia	1	Banheiro
4	Vaso sanitário	1	Caixa descarga controlada
5	Chuveiro Ducha	1	Elétrico (sem uso)
6	Cadeiras de barbeiro	2	-
7	Ventilador de teto	0	-
8	Ventilador de mesa	0	-
9	Bebedouro ou Purificador de água	1	Frigobar 80W
10	Cadeira para lavagem de cabelo	0	-
11	Secador de Cabelos	1	1250W
12	Lâmpadas fluorescentes tubulares	7	40W cada
13	Lâmpadas incandescentes	0	-
14	Lâmpadas fluorescentes compactas	1	20W cada
15	Televisor	0	-
16	Ar condicionado	1	12.000 BTUs
17	Janelas	2	Alumínio e vidro
18	Porta de acesso	1	Alumínio e vidro
19	Rádio AM/FM	1	30W
20	Teto	-	Pintura sobre laje.
21	Paredes	-	Emboço, reboco e pintura em bom estado de conservação
22	Piso	-	Cerâmico em bom estado

7. DIAGNÓSTICO DE MERCADO

O Hospital Central do Exército (HCE) é uma instituição médica de referência localizada na cidade do Rio de Janeiro, Brasil, mantida e operada pelo Exército Brasileiro. Sua missão é oferecer serviços de saúde para militares, dependentes e servidores civis da instituição, consolidando-se como um pilar essencial na assistência médica e na formação de profissionais de saúde.

Sua história remonta ao século XVIII, com a criação do Real Hospital Militar no Rio de Janeiro em 1769. Posteriormente, em 1852, o Imperador Dom Pedro II inaugurou o Hospital Militar da Corte, precursor do atual HCE. Desde então, a instituição passou por diversas reformas e ampliações para atender às crescentes demandas médicas de militares e civis. Em 1969, foi oficialmente designada como Hospital Central do Exército.

O HCE desempenha funções fundamentais, como assistência médica geral e especializada, além de possuir papel relevante no ensino e na pesquisa, formando médicos, enfermeiros e outros profissionais de saúde militares, enquanto promove avanços científicos relacionados à saúde militar e civil. Devido à sua relevância, é também referência para casos médicos complexos e colabora frequentemente com outras instituições de saúde. Além disso, é envolvido em ações humanitárias, como assistência médica em desastres naturais e eventos de grande magnitude.

A infraestrutura da instituição é moderna e bem equipada, contando com unidades especializadas em cirurgia, tratamento intensivo, atendimento ambulatorial e diagnóstico por imagem. Sua equipe multidisciplinar é formada por médicos, enfermeiros, técnicos e outros especialistas.

O mercado imobiliário comercial na região de Benfica, Rio de Janeiro/RJ, apresentou uma recuperação moderada nos últimos 12 meses, conforme os dados do índice FIPEZAP. Durante esse período, os preços de locação comercial registraram um aumento acumulado de 4,2%, refletindo uma demanda crescente por espaços comerciais na região. Essa valorização é impulsionada pela localização estratégica de Benfica, que oferece proximidade a importantes vias de acesso e infraestrutura consolidada, tornando-se atrativa para empresas e investidores.

Apesar do aumento nos preços de locação, os valores de venda de imóveis comerciais permaneceram relativamente estáveis, com uma variação acumulada de apenas 0,8% no mesmo período. Esse comportamento sugere que o mercado está priorizando a ocupação de espaços já existentes, enquanto os investidores aguardam sinais mais claros de aquecimento econômico para realizar novas aquisições.

A região de Benfica continua a se destacar como um polo estratégico, com potencial de crescimento no setor comercial, especialmente para negócios que buscam custo-benefício e acessibilidade.

Considerando as condições do mercado, conforme os dados do Índice Fipezap a liquidez pode ser avaliada como moderada. Isso se deve ao aumento acumulado de 4,2% nos preços de locação comercial nos últimos 12 meses, indicando uma demanda crescente por espaços comerciais na região.

8. METODOLOGIA APLICADA

O presente laudo utilizou o **Método da Renda**, observando os aspectos descritos nos itens 8.2.3.1 a 8.2.3.4 da ABNT NBR 14.653-2:2011.

8.1 DESENVOLVIMENTO DO MÉTODO DA RENDA

8.1.1 REQUISICÃO E CONHECIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

Tabela 2 – documentação coletada

Item	Documentação Necessária
1	Documentação da situação dominial do imóvel.
2	Contrato de Cessão de Uso (ou Termo Aditivo) referente à última utilização do imóvel como barbearia.
3	Quadro de Cargos Previstos da OM (QCP)
4	Relatório de Pesquisa Interna na OM contendo o percentual de militares que utilizam a barbearia da OM (dividido por Cb/Sd, ST/Sgt e Oficiais)

8.1.2 MONTAGEM DO FLUXO DE CAIXA

O fluxo de caixa operacional da barbearia foi formulado com base no horizonte mensal. Tal medida foi elencada visando a determinação do valor previsto para a contrapartida MENSAL que o cessionário deverá pagar pela utilização do espaço cedido, bem como pelos custos referentes aos gastos com energia elétrica e água/esgoto, dentro do Modelo Financeiro do empreendimento, conforme os cálculos apresentados pelas tabelas a seguir.

8.1.2.1 Estimativa das Receitas

Tabela 3 - Estimativa do público interno e quantidade de cortes de cabelo por mês.

Público da OM	QCP	Percentual médio de adesão	Cortes /mês (média)	Número máximo de cortes no mês
Cb/Sd	729	1%	3	22
ST/Sgt	522	6%	2	63
Oficiais	540	11%	2	119

Tabela 4 - Cálculo da carga horária mensal de trabalho na barbearia

Carga horária semanal de trabalho da Barbearia (2ª a 6ª de 8h às 17h, descontada 1h de almoço).	40
Carga horária mensal da Barbearia (subtraindo a média de 5,5% de dias de feriados).	162,5

Tabela 5 - Capacidade instalada x Limite máximo de clientes por mês

Tempo médio gasto com cada cliente (preparo, corte, acabamento e limpeza) em minutos.	20
Número máximo de cortes no mês, para cada barbeiro	488
Número de cadeiras utilizadas para corte de cabelo	1
LIMITE MÁXIMO de cortes por mês (Capacidade Instalada da barbearia)	488
Limite MÁXIMO de clientes no mês (Oficiais + ST/Sgt + Cb/Sd segundo o QCP da OM)	203

Tabela 6 - Total de receitas provenientes dos cortes de cabelo

DESCRIÇÃO	Qtd	Valor Unitário	Total
Cortes de cabelo masculino - Sd/Cb	22	R\$ 15,00	R\$ 328,05
Cortes de cabelo masculino - ST/Sgt	63	R\$ 18,00	R\$ 1127,52
Cortes de cabelo masculino - Oficiais	119	R\$ 20,00	R\$ 2.376,00
TOTAL DE RECEITAS COM CORTES DE CABELO			R\$ 3.831,57

8.1.2.2 Estimativa das Despesas

Tabela 7 - Total de despesas relativas à atividade fim da barbearia.

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS DE CONSUMO E SERVIÇOS (D)	Unidade	Qtd	Valor Unitário Médio	Custo total
Salário de Barbeiro. Fonte: Dados CAGED, PNAD e Instrumentos coletivos resgistrados no sistema Mediador do Ministério do Trabalho e Emprego que mencionem a profissão de Barbeiro	Unid.	1	R\$ 2.038,04	R\$ 2.038,04
Creme de barbear (bisnaga 120g)	Unid.	3	R\$ 30,00	R\$ 90,00
Lâminas de Barbear (Cartela com 60 lâminas)	Cartela	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
Loção pós-barba (140ml)	Frasco	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00
100 Sacos de Lixo de 30 L	Pct	1	R\$ 25,00	R\$ 20,00
Desifetante de 5 L	Galão	1	R\$ 15,00	R\$ 15,00
Pano de Chão (com 3 unidades)	Pct	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
Vassoura de pelo	Unid.	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00
Rodo	Unid.	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00
Balde 20 L	Unid.	1	R\$ 15,00	R\$ 15,00
Álcool 46	L	2	R\$ 5,00	R\$ 10,00
Papel Higiênico Folhas Duplas (com 24 rolos)	Pct	1	R\$ 29,90	R\$ 29,90
Óleo lubrificante para máquina (100ml)	Frasco	1	R\$ 13,98	R\$ 13,98
Papel toalha interfolha (1000 folhas)	Pct	1	R\$ 22,90	R\$ 22,90
Sabonete líquido 2L	Galão	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00

Total das despesas de consumo e serviços = R\$ 2.445,65

Tabela 8 - Despesas relativas a encargos, impostos e taxas.

Impostos e taxas	Alíquota	Valor em R\$
Encargos sociais sobre remuneração do trabalhador ⁽¹⁾	0,00%	R\$ 0,00
União (IRPJ, CSLL, PIS e COFINS) ⁽²⁾	0,00%	R\$ 0,00
Impostos Estaduais ⁽²⁾	0,00%	R\$ 0,00
Municipal - ISS ⁽²⁾	0,00%	R\$ 0,00
Imposto MEI (Prestação de Serviço) 2024 (INSS + ISS)	Valor fixo	R\$ 75,60
Total de Impostos =		R\$ 75,60
(1) Percentual de acordo com o Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE), considerando salário, férias, 13º salário, FGTS e verbas rescisórias		
(2) Calculado segundo a CALCULADORA DO IMPOSTO NA NOTA, da SMPE do Governo Federal. Endereço eletrônico: www.smpe.gov.br/assuntos/calculadora-do-imposto-na-nota		

8.1.2.3 Estimativa dos Gastos com Energia Elétrica e Água/Esgoto

Tabela 9 - Gastos de Energia Elétrica no mês.

Gasto de Energia Elétrica no Mês		
Valor da energia elétrica em R\$/kWh =	R\$ 0,69	* Referência: Light, Energia Ativa kWh HFP/Único (Set/2024)

Nr	Descrição	Qtd	Potência Unitária (W)	Horas Diárias de Uso	Dias de uso no mês	kWh	Gasto total
1	Lâmpadas de 40W	7	40	6	22	36,96	R\$ 25,50
2	Máquina de cortar cabelo	1	15	4	22	1,32	R\$ 0,91
3	Secador de cabelo grande	1	1250	1	22	6,25	R\$ 4,31
4	Rádio pequeno AM/FM	1	30	4	22	2,64	R\$ 1,82
5	Televisor (12 a 20 polegadas)	0	100	5	22	0	R\$ 0,00
6	Ar condicionado (10000 BTUs)	1	1150	6	22	151,8	R\$104,74
7	Ventilador médio (40 cm)	0	200	4	22	0	R\$ 0,00
8	Purificador de água	0	140	5	22	0	R\$ 0,00
9	Frigobar	1	80	6	22	0	R\$ 0,00

Total de gastos com consumo de energia elétrica no mês = R\$144,58

Tabela 10 - Gastos com água e esgoto no mês

Gasto de Água e Esgoto no Mês (* Vazões de acordo com a ABNT NBR 5626)						
Tarifa do serviço de abastecimento de água segundo a concessionária local, para um consumo de até 10 m3 por mês (R\$/m3) =						R\$ 8,14
Nr	Descrição	Qtd	Vazão de Projeto (L/seg)	Tempo de utilização (min/dia)	Volume gasto (m3/mês)	Gasto total
1	Lavatório Pia	1	0,15	15	2,97	R\$ 24,18
2	Lavatório (cadeira para lavagem)	1	0,15	0	0	R\$ 0,00
3	Vaso sanitário com caixa de descarga	1	0,15	10	1,98	R\$ 16,12
4	Bebedouro	1	0,1	0	0	R\$ 0,00
5	Chuveiro elétrico	1	0,1	0	0	R\$ 0,00
6					0	R\$ 0,00

Total de gastos com água e esgoto no mês = R\$ 40,29

8.1.3 MODELO FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO

Após os cálculos relacionados ao fluxo de caixa, foi montado o Modelo Financeiro do empreendimento:

$$R = [D + I + (C + Le)] * (1 + L)$$

onde:

R = Receita de vendas, em R\$;

D = Despesas de Materiais e Serviços, em R\$;

I = Impostos e Encargos Sociais, em R\$;

C = Consumo de energia elétrica e água/esgoto, em R\$;

Le = Locação do espaço de uso pelo cessionário, em R\$; e

L = Lucro líquido do cessionário. Percentual calculado sobre o somatório de (D + I + C + Le).

Os valores usuais para a estimativa de lucro líquido praticados no mercado atual, são:

- Setor de serviços: Lucro líquido entre 20% e 32%;

- Setor Industrial: Lucro Líquido em média de 4%; e
- Setor de Vendas: Lucro Líquido em média de 8%.

Tendo em vista que o empreendimento é do ramo de Setor de Serviços (barbearia), será atribuído o Lucro de **23%** sobre todos os gastos da empresa.

Assim, temos o seguinte modelo para a barbearia do HCE:

$$\text{R\$ 3.831,57} = [\text{R\$2.445,65} + \text{R\$75,60} + (\text{R\$184,87} + \text{R\$408,98})](1,23)$$

8.1.4 CÁLCULO DO VALOR MENSAL PARA A CESSÃO DE USO

Assim, após a montagem do modelo do empreendimento, podemos identificar os custos que comporão o VALOR MENSAL PARA A CESSÃO DE USO, ou seja, a parcela referente à locação do espaço físico e a parcela resultante do consumo de energia elétrica e água/esgoto.

$$\text{VCUAA} = \text{Le} + \text{C}$$

Onde,

VCUAA = Valor da Cessão de Uso para Atividade de Apoio;

Le = Locação do espaço de uso do cessionário, em R\$; e

C = Consumo de energia elétrica e água/esgoto, em R\$;

Assim temos:

$$\text{VCUAA} = \text{R\$ 593,85} + \text{R\$ 184,87}$$

$$\text{VCUAA} = \text{R\$ 593,85 /mês}$$

Sendo: **Valor da Locação mensal do Espaço Físico pelo cessionário = R\$ 408,98**

Valor do consumo mensal com energia elétrica e água/esgoto = R\$ 184,87

8.1.5 ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO

As Atividades de Apoio à Organizações militares não se enquadram em nenhuma das atividades descritas no item 5.1.2 da ABNT NBR 14.653-4. Desta forma, como as especificações quanto à **fundamentação** e **precisão** não são previstas na NBR 14.653-2 para o Método da Renda, **estas especificações não serão classificadas no presente Laudo.**

9. RESULTADO DA AVALIAÇÃO E SUA DATA DE REFERÊNCIA

Grau de fundamentação: **não se aplica;**

Grau de precisão: **não se aplica;**

Valor Mensal para a Cessão de Uso: R\$ 593,85 /mês (quinhentos e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos).

Data de referência: **03 de Outubro de 2024.**

Validade do Laudo: 12 (doze) meses.

10. QUALIFICAÇÃO LEGAL COMPLETA DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO

2º TEN ANA CAROLINA BENTO GIL – Arquiteta e Urbanista, CAU A157630-5. Arquiteta Avaliadora capacitada para realizar avaliações de imóveis da União jurisdicionados ao Comando do Exército.

11. ANEXOS

ANEXO I – DIEX DE SOLICITAÇÃO DA AVALIAÇÃO

ANEXO II – BI DE DESIGNAÇÃO DO AVALIADOR

ANEXO III – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

ANEXO IV – PROJETO DO IMÓVEL AVALIANDO

ANEXO V – DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL

ANEXO VI – FATURAS DE CONSUMO DE ÁGUA E ENERGIA ELÉTRICA

ANEXO VII – MEMORIAL DE CÁLCULO

ANEXO VIII – RELATÓRIO DE PESQUISA

ANEXO IX – QCP – QUADRO DE CARGOS PREVISTOS 2023

ANEXO X – RRT – REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Rio de Janeiro, 31 de março de 2025

ANA CAROLINA BENTO GIL – 2º TEN
ARQUITETA E URBANISTA – A157630-5
Adjunta da Seção de Manutenção e Apoio do HCE

ANEXO I

DIEX DE SOLICITAÇÃO DA AVALIAÇÃO

Classificação:



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 1ª REGIÃO MILITAR
(4º Distrito Militar/1891)
REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA

DIEEx nº 1786-SeçPatrSS4/SPIMA/EscTer
EB: 64279.037568/2024-84

Rio de Janeiro, RJ, 3 de julho de 2024.

Do Chefe do Estado-Maior da 1ª Região Militar
Ao Sr Subdiretor Administrativo do Hospital Central do Exército
Assunto: Laudo de avaliação - Cessão de Uso Barbearia HCE (resposta)

Referências:

a) DIEEx nº 219-FISC ADM/SDIR ADM/DIR, de 27 JUN 24.

1. Este G Cmdo Ter recebeu a solicitação em referência para realizar a avaliação da Barbearia, porém, considerando que 2 (dois) militares do HCE (2º Ten URIAS Silva dos SANTOS Paiva e Asp Ana CAROLINA Bento GIL) concluíram o Estágio de Avaliação de Imóveis Urbanos da DPIMA, os mesmos encontram-se aptos a executarem as avaliações dos imóveis demandadas por essa OMS.

2. Sendo assim, solicito verificar a possibilidade de uns dos referidos militares confeccionar o Laudo de Avaliação da área da Barbearia e, após concluir, encaminhar à este G Cmdo Ter para fins de homologação.

3. Para demais esclarecimentos, coloco a disposição a 1º Ten Debora MAESTRELLI Leobons, da Seção de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente, no telefone (21) 2519-5441.

Por ordem do Comandante da 1ª Região Militar.

Klauber Rogerio Candian - Cel
Chefe do Estado-Maior da 1ª Região Militar

**80 ANOS DO INICIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE
OPERAÇÕES EUROPEU**



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) Cel Klauber Rogerio Candian, em 03/07/2024, às 08:28 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

ANEXO II

BI DE DESIGNAÇÃO DO AVALIADOR

(Continuação do BI Nr 225, de 26/11/2024, do(a) HCE)

Pag nº 5933

SC RAQUEL RAMOS DOS SANTOS

- Matrícula: 1467099
- Dias: 11/11 e 12/11/2024

SC LUZIMAR FIGUEIREDO MONTE

- Matrícula: 1478538
- Dia: 31/10/2024

SC ELIANE SEAL

- Matrícula: 85154
- Dias: 13/11 a 16/11/2024

Em consequência, o MPOM (HCE), a SPC e os demais interessados tomem conhecimento e as providências cabíveis.

2) LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE - Concessão

Deu entrada na SPC o requerimento do Servidor Civil LAERSON DOS SANTOS, Auxiliar de Enfermagem, Mat.SIAPE nº 0080.365 solicitando o usufruto da Licença-Prêmio por Assiduidade (LPA), referente ao quinquênio 90/95, por 30 (trinta) dias, no período de 10 Dez 24 a 8 Jan 25, 1ª parcela do segundo quinquênio.

SC LAERSON DOS SANTOS

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Matricula SIAPE Nº: 080.365.

Em consequência, a Div Pes, a SPC, a SPP e os demais interessados tomem conhecimento e as providências cabíveis.

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**a. AVALIADOR DE LAUDOS DE IMÓVEIS - Designação**

Os militares abaixo nominados foram designados para exercerem a função de Avaliadores, para elaboração dos Laudos de Avaliação a seguir:

2º Ten ANA CAROLINA BENTO GIL

- Parcela do imóvel RJ 01-0157 no Rio de Janeiro/RJ
- Solicitante: Hospital Central do Exército (HCE)
- Finalidade: Cessão de Uso para atividades de apoio
- Objetivo: Determinação do valor de aluguel (Barbearia)
- Referência: DIEx nº 219-FISC ADM/SDIR ADM/DIR, de 27 JUN 24, DIEx nº 1786-SecPatrSS4/SPIMA/EscTer

2º Ten URIAS SILVA DOS SANTOS PAIVA

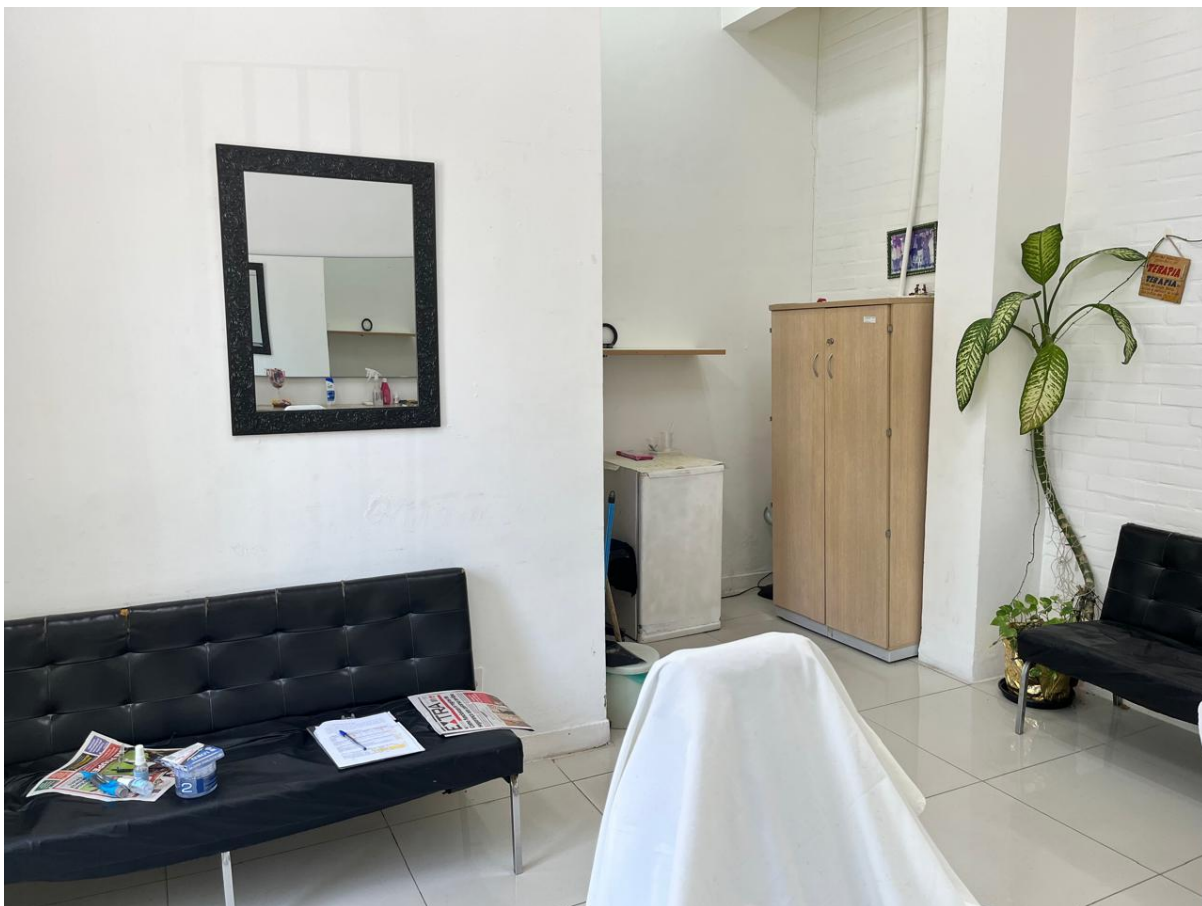
- Parcela do imóvel RJ 01-0304 no Rio de Janeiro/RJ
- Solicitante: Associação Beneficente Rio Criança Cidadã (ABRCC)
- Finalidade: Cessão de Uso não Onerosa
- Objetivo: Determinação do valor de mercado da parcela do imóvel
- Referência: OF_028-ABRCC de 24 OUT 24

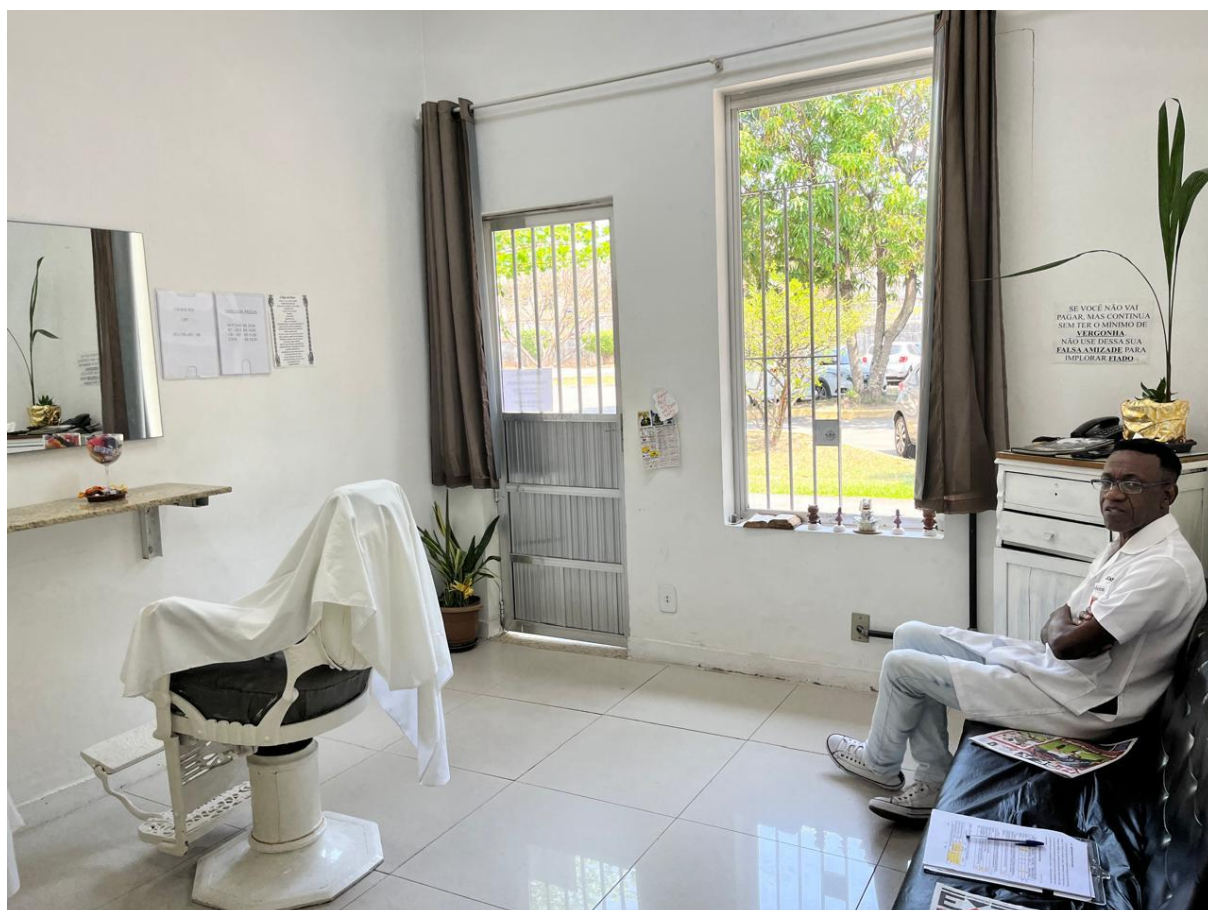
b. CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE - Atualização de dados/status

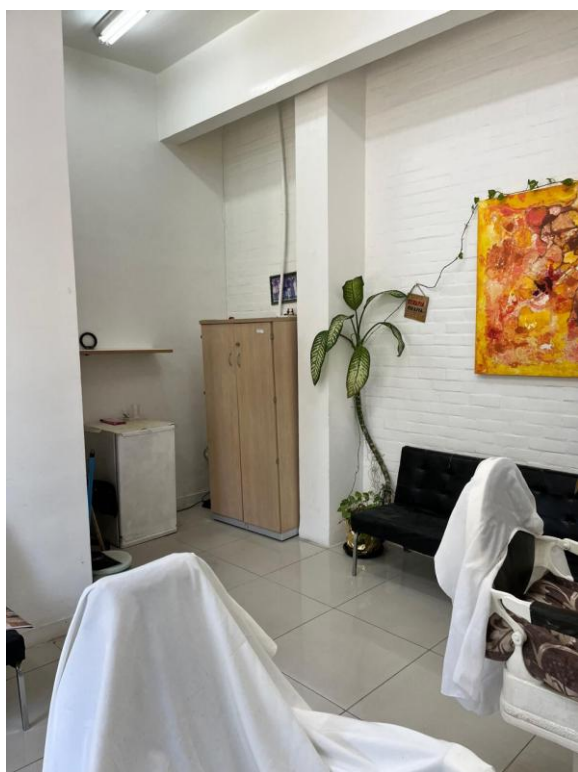
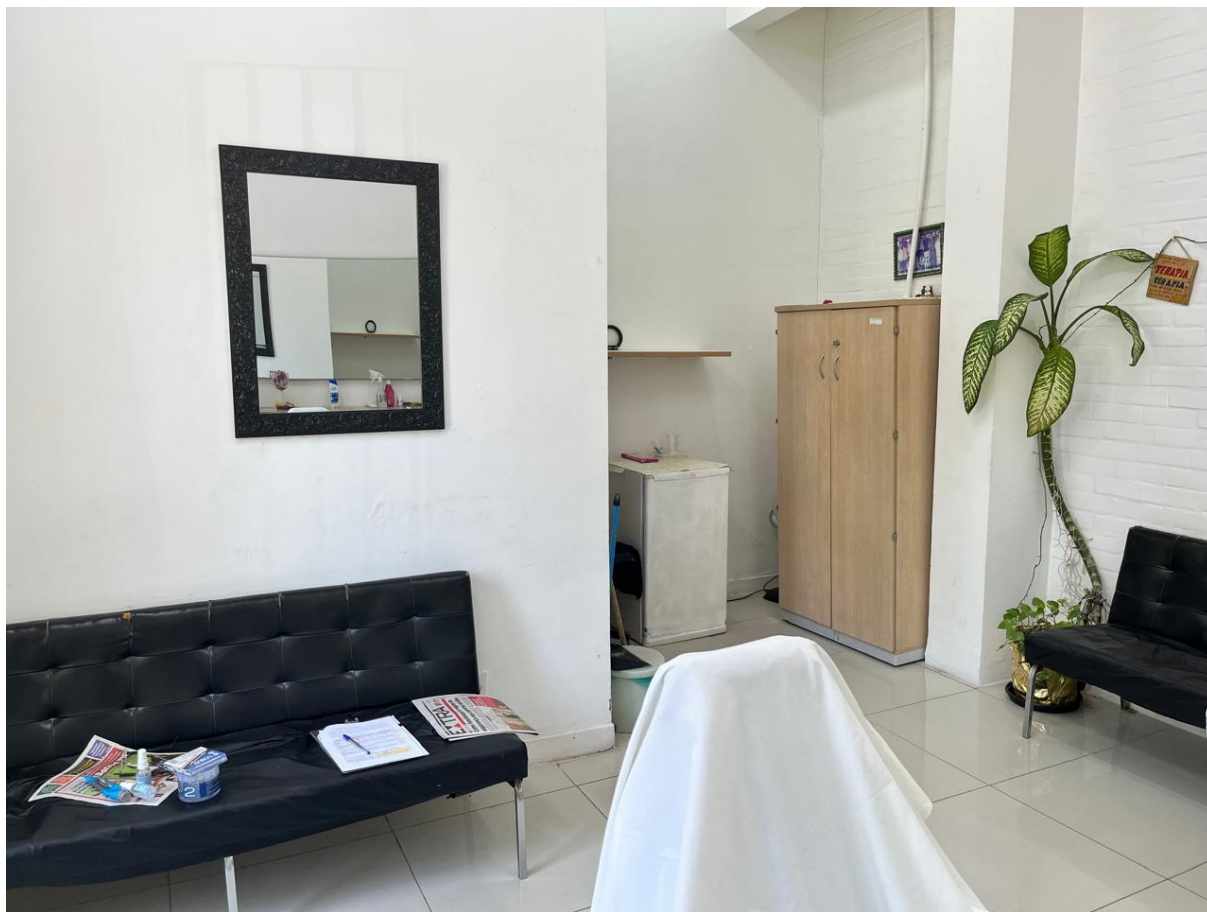
Esta Direção realizou, no dia 25 de novembro de 2024, a atualização do CNES, através da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, competência 11/2024, como se segue:

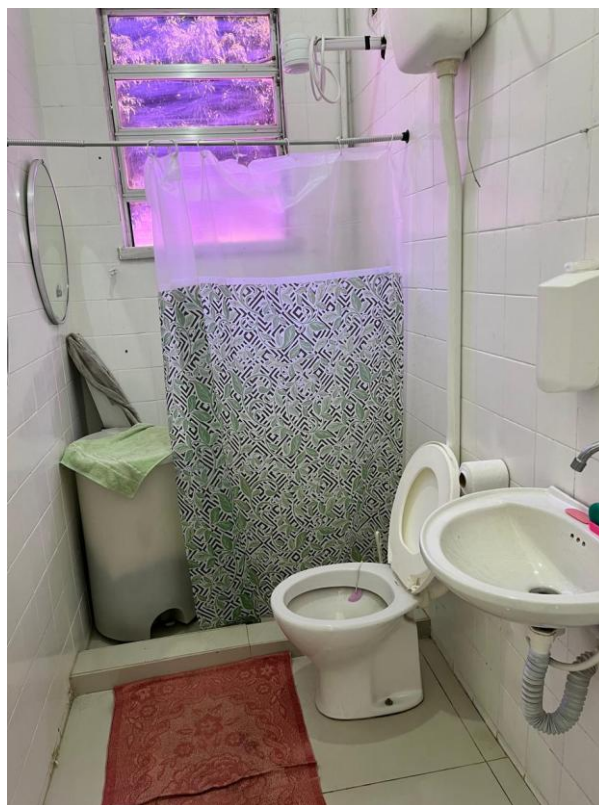
ANEXO III

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO







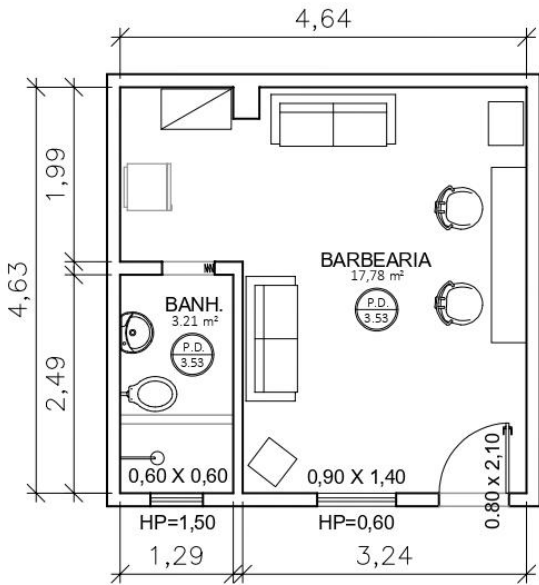


ANEXO IV

PROJETO DO IMÓVEL AVALIANDO



01 LOCALIZAÇÃO
SEM ESCALA



02 PLANTA LAYOUT - BARBEARIA
ESC: 1/75

00	01/10/2024	INICIAL	TEN CAROLINA GIL		
REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL		
HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO					
 MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO	PROJETO BARBEARIA - HCE		CLIENTE / PROPRIETÁRIO HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO		
	AUTOR / RESPONSÁVEL TÉCNICO TEN CAROLINA GIL		DESENHO TEN CAROLINA GIL	ESCALA INDICADA	DATA 10/2024
	TIPO CROQUIS		ÁREA TOTAL LEVANTADA 20,99 m²	LOCAL / ENDEREÇO Rua Francisco Manuel, N° 126 - Benfica, Rio de Janeiro - RJ	
					

ANEXO V

DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL AVALIANDO

TRA – TÍTULO DE RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CML - 1ª RM
HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO
 (Hospital General Médico Severiano da Fonseca)

TERMO DE RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA SOBRE IMÓVEL DISTRIBUÍDO AO HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO.

1. INTRODUÇÃO

Aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, com base na declaração de situação patrimonial, publicada em Aditamento Administrativo Especial, ao Boletim Interno Especial nº 01/2023, de 03 de maio de dois mil e vinte e três, e examinando os aspectos documentais e físicos do imóvel cadastrado sob nº RJ 01-0157, distribuído a esta Organização Militar, constatei o seguinte:

a. Endereço, Limites, Área.

1) Endereço: Rua Francisco Manuel, 126 – Bairro Triagem, Município do Rio de Janeiro.

2) Área do imóvel: 70.805,92 m².

3) Área ocupada pela OM: 70.805,92 m².

4) Limites

- Imóvel constituído por terreno, com benfeitorias, situado à Rua Francisco Manuel, nº 126, Triagem/RJ, jurisdicionado ao Comando do Exército, sob a responsabilidade administrativa do Hospital Central do Exército, que assim se descreve e confronta: o ponto inicial 4, está localizado o canto do muro que faz esquina com a Rua Francisco Manuel e Rua Cap Abdalla Chama, confrontando com a Rua Francisco Manuel; partindo do ponto 4 com azimuth magnético de 250°23'08", medindo 249,64m e confrontando com a Rua Francisco Manuel, encontra-se o ponto 5; partindo do ponto 5 com azimuth magnético de 340°27'06", medindo 277,13m encontra-se o ponto 6; partindo do ponto 6, com azimuth magnético de 70°20'35", medindo 249,12m encontra-se o ponto 7. Os alinhamentos compreendidos entre os pontos 5 e 7 confrontam com imóveis de propriedade particular. Partindo do ponto 7, com azimuth magnético de 160°20'40", medindo 277,32m e confrontando com a Rua Capitão Abdalla Chama, encontra-se o ponto 4, início desta descrição e confrontação fechando um polígono de forma irregular, com área de 69.133,79m² (sessenta e nove mil, cento e trinta e três metros quadrados e setenta e nove decímetros quadrados) e um perímetro de 1.053,21m (mil e cinquenta e três metros e vinte centímetros) tudo de acordo com a planta confeccionada pela Seção de Patrimônio do Comando da 1ª Região Militar, datada de abril de 1997.

b. Documentação Básica

1) Título de Transferência (TT):

- Decreto Nº 77.833 de 16 JUN 1976.

2) Título de Propriedade (TP):

- Certidão lavrada sob a matrícula nº 8.119, Lv 2-B, Fls 477, Registro de Imóveis do 1º Ofício, RJ, em 07 Jun 1977.

Termo de Responsabilidade Administrativa – HCE



Página 2 de 6

3) Termo de Entrega e Recebimento (TER):

a) Certidão lavrada DSPU/RJ, Lv 8, Fls 107/108v, 14 Dez 1979 – ENTREGA, da Delegacia do Patrimônio da União do Estado do Rio de Janeiro.

b) Ofício nº 42-SSPR/1010SS2, do Comandante da 1ª Região Militar, ao Sr Diretor do Hospital Central do Exército, faz a entrega de uma cópia do Termo de Entrega de Imóvel, 29 Jan 1980.

c. Documentação Complementar

1) Planta do imóvel

- Os arquivos digitais encontram-se arquivados na Subdivisão de Engenharia.

2) Plantas das benfeitorias

- Os arquivos digitais encontram-se arquivados na Subdivisão de Engenharia.

3) Plano Diretor

- Documento em anexo, extraído do Sistema OPUS.

4) Termo de Exame, Recebimento e Entrega de Obras (TEREO).

- Do aquartelamento: as plantas dos pavilhões antigos encontram-se arquivadas na Subdivisão de Engenharia. Dos Pavilhões construídos ou daqueles que sofreram alterações ou modificações no projeto original, a Subdivisão de Engenharia não possui cópia atualizada dos mesmos.

d. Destinação

1) Uso em finalidade militar

- O imóvel está destinado como uso de Hospital Militar.

2) Uso em finalidade complementar

a) Banca de jornal e revistas (portaria): área medindo 4,10x 2,10m, perfazendo uma área de total de 8,61m², situado no interior do Hospital Central do Exército, na entrada do ambulatório, com vigência de contrato de 01 de outubro de 2022 a 01 de outubro de 2024, tendo como responsável o Sr MÁRIO PASTORE, Brasileiro, portador da carteira da identidade nº 07362246-6, expedida pelo DETRAN/RJ e do CPF nº 907.277.627-53 e com valor contratual mensal de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais).

b) Cantina – Eliane Souza dos Santos-ME: área total de 116,98m², situado no interior do Hospital Central do Exército, próximo ao Setor de Emergência, com vigência de contrato de 27 de outubro de 2022 a 26 de outubro de 2024, tendo como responsável o Sr Leonardo da Silva Lourenço, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 11375696-6, expedida pelo DETRAN-RJ, e do CPF nº 073.736.157-32 e valor contratual mensal de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais);

c) Lanchonete – Eliane Souza dos Santos-ME: área total de 30,99m², situado no interior do Hospital Central do Exército, no vão livre do Bloco de Agudos, com vigência de contrato de 27 de outubro de 2022 a 26 de outubro de 2024, tendo como responsável o Sr Leonardo da Silva Lourenço, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 11375696-6, expedida pelo DETRAN-RJ, e do CPF nº 073.736.157-32 e valor contratual mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); e

d) Fundação Habitacional do Exército: área total de 8,45m², situado no interior do Hospital Central do Exército, no saguão do Pavilhão João Severiano da Fonseca, com vigência de contrato a contar de 01 de janeiro de 2019, com prazo de 05(cinco) anos, tendo como responsável o Sr. ROGÉRIO DOS SANTOS LAJOIA GARCIA, inscrito no CPF Nr 063.025.708-67, portador da Carteira de Identidade Nr 039.704.702-8.

Termo de Responsabilidade Administrativa – HCE

Página 3 de 6

e. Benfeitorias

1. Instalações administrativas/hospitalares

Código	Nome	Tipo	Área (m²)	Observações
RJ010157B0050	Garagens	Garagem	896	- 03(três) dependências (galpão, salas de oficina), 05 (cinco) salas de administração e dormitórios.
RJ010157B0057	Pavilhão Industrial	Pavilhão Multiuso	4.747	- 03(três) pavimentos, no 1º com 06(seis) dependências, no 2º com 7(sete) dependências e no 3º com 29(vinte e nove) dependências.
RJ010157B0041	Pavilhão Mar Ferreira do Amaral (PMFA)	Pavilhão de Saúde	4.167	- 03(três) pavimentos, tendo 89(oitenta e nove) dependências no 1º pavimento, 121 (cento e vinte e uma) dependências no 2º e 177 (cento e setenta e sete) no 3º pavimento.
RJ010157B0056	Capela	Capela/Associação Religiosa	545	- 02(dois) pavimentos, tendo no 1º pavimento 12 (doze) dependências e no 2º, 06(seis) dependências.
RJ010157B0059	Casa Maq Refri/Substação Ambu/UE	Casa de Equipamento/Máquina	79,8	- 01(uma) dependência
RJ010157B0037	Pavilhão da Guarda	Pavilhão Multiuso	356	- 02 (dois) pavimentos, sendo 10(dez) dependências no 1º pavimento e 11(onze) dependências no 2º pavimento.
RJ010157B0044	Pavilhão SML/LAP	Pavilhão Multiuso	512,00	- 02(dois) pavimentos, tendo no 1º pavimento 14(quatorze) dependências e no 2º, 15 (quinze) dependências.
RJ010157B0042	Pavilhão Cirúrgico Humberto de Mello(PCHM)	Pavilhão de Saúde	2.877	- 03 (três) pavimentos, sendo 42(quarenta e duas) dependências no 1º pavimento, 46(quarenta e seis) no 2º e 30(trinta) dependências no 3º.
RJ010157B0062	Casa Maq Refri/Substação BI Ag	Casa de Equipamento/Máquina	404,08	- 01(um) pavimento
RJ010157B0058	Pavilhão Mar Henrique Lott (PMHL)	Pavilhão de Saúde	2.277	- 04(quatro) pavimentos, tendo 40(quarenta) dependências no 1º pavimento, 46(quarenta e seis) no 2º, 49 (quarenta e nove) no 3º e 03(três) dependências no 4º pavimento
RJ010157B0055	Casa de Medições de Energia	Casa de Equipamento/Máquina	57,06	- 01(um) pavimento
RJ010157B0051	Pavilhão Corrombert Pereira da Costa (PCPC)	Pavilhão de Saúde	4.010,00	- 04(quatro) pavimentos, sendo três habitáveis e um mecânico, com 32(trinta e duas) dependências no 1º pavimento, 63(sessenta e três) no 2º, 76(setenta e seis) no 3º e 04(quatro) no 4º.
RJ010157B0046	Guarita	Guarita	2,34	- 01(uma) dependência
RJ010157B0047	Depósito de Material	Depósito	282	- 01(um) pavimento com 05(cinco) módulos para acondicionamento de



Termo de Responsabilidade Administrativa – HCE

Página 4 de 6

	Reciclável			diversos tipos de lixos recicláveis;
RJ010157B0048	Pavilhão de Engenharia e Serviços	Pavilhão Multiuso	1.090	- 02(dois) pavimentos, sendo o 1º pavimento com 10(dez) dependências, e o 2º, com 12(doze) dependências
RJ010157B0049	PC Transportes	Oficina	63	-03(três) dependências
RJ010157B0069	Edifício Garagem	Garagem	13.160	- 07(sete) pavimentos, sendo o 1º pavimento com diversas dependências com a finalidade de multiuso, os demais pavimentos destinam-se a estacionamento
RJ010157B0040	Pavilhão João Severiano da Fonseca (PJSF)	Pavilhão Multiuso	29.980	- 07(sete) pavimentos habitáveis e três mecânicos, que incluem Ambulatório com recepção e cantina; Radiologia; Centro Cirúrgico com sala integrada; Unidade Materno Infantil: composta de Maternidade, Centro Cirúrgico Obstétrico, Pediatria, UTI-Neo e Banco de Leite Humano; Centro de Tratamento Intensivo (em processo de readequação); Unidade Coronariana e Hemodinâmica (em processo de readequação); jardins suspensos e jardins comuns.
RJ010157B0052	Pavilhão Central	Pavilhão Multiuso	4.250	- 03 (três) pavimentos, com 54 (cinquenta e quatro) dependências no 1º pavimento, 65 (sessenta e cinco) no 2º e 31 (trinta e uma) no 3º.
RJ010157B0053	Pavilhão Adm	Pavilhão Multiuso	4.710	- 03(três) pavimentos, com 42(quarenta e duas) dependências.
RJ010157B0039	Pavilhão do Ambulatório/UE	Pavilhão de Saúde	6.816	- 01(um) pavimento, com 220 (duzentos e vinte) dependências.
RJ010157B0043	Casa Maq Refrigeração	Casa de Equipamento/ Máquina	117,00	- 01(uma) dependência
RJ010157B0038	Pavilhão da Portaria	Pavilhão Multiuso	356,00	- 02(dois) pavimentos, contendo 10 (dez) dependências no 1º pavimento e 06(seis) no 2º.
RJ010157B0060	Prédio c/ Subestações	Casa de Eqp/ Máquina	338,06	- 01(um) pavimento
RJ010157B0036	Subestação do PMHL	Subestação / Gerador	23,00	- 01(uma) dependência
RJ010157B0024	Central de Gases	Depósito de Gás	23,6	- 01(uma) dependência
RJ010157B0025	Central de Gases (O2/N2O)	Depósito de Gás	47,6	- 01(uma) dependência
RJ010157B0029	Heliporto	Pista de Pouso	88,5	- Área descoberta
RJ010157B0007	Posto de Abastecimento Gasolina	Posto de Abastecimento	13	- Área coberta
RJ010157B0077	Posto de Abastecimento	Posto de Abastecimento	12	- Área coberta



Termo de Responsabilidade Administrativa – HCE Página 5 de 6

	OD			
RJ010157B0070	Oficina da Garagem	Oficina	250	- 01(um) pavimento
RJ010157B0072	Quadra esportiva	Quadra	397	- Quadra poliesportiva
RJ010157B0075	Campo de futebol	Campo	1.221	- Campo de futebol
RJ010157B0078	Palanque	Palanque	13	- Área coberta
RJ010157B0079	Quiosque 1	Tapiri	114	- Área coberta
RJ010157B0080	Churrasqueira	Churrasqueira	14	- Churrasqueira
RJ010157B0081	Quiosque 2	Tapiri	186	- Área coberta
RJ010157B0082	Vestiários	Tapiri	121	- 01(um) pavimento com 02(duas) dependências.
RJ010157B0083	Chafariz	Praça	26	- 01(uma) Praça
RJ010157B0085	Chuveiro	Chuveiro	3,80	- Chuveiro
RJ010157B0086	Oficinas Gerais	Oficinas	513	- 01(um) pavimento com 06(seis) dependências
RJ010157B0088	Medicina Nuclear	Pavilhão de Saúde	329	- 01(um) pavimento c/ 03(três) dependências
RJ010157B0089	Chiller	Pavilhão Multiuso	48,10	- Área coberta
RJ010157B0095	Canteiro de Obras	Barracão	472	- 01(um) pavimento com 06(seis) dependências
RJ010157B0099	Caixa d'água 1	Caixa d'água	33	- 01 (uma) torre
RJ010157B0100	Caixa d'água 2	Caixa d'água	28	- 01 (uma) torre
RJ010157B0101	Cantina/Sala de espera	Pavilhão multiuso	366	- 01(um) pavimento c/ 03(três) dependências

2. Instalações esportivas

- Complexo poliesportivo composto de 01(um) campo de futebol, medindo 27 x 46,83m, cercado por alambrados em todos os lados, aplicação de grama sintética e refletores; e 01(uma) quadra poliesportiva em cimento, medindo 27x16m, pintada e com alambrado por todos os lados para as modalidades de vôlei, tênis e futebol de salão; 02(dois) quiosques, sendo um medindo 20,90m² e outro medindo 118,60m² e 01 (uma) churrasqueira medindo 12,89m²; e 02(dois) vestiários, sendo um masculino e outro feminino, medindo 17,03m² cada, ambos com telhado colonial, estrutura de madeira nobre envernizada, piso de porcelanato, pias em granito, janelas com esquadrias de alumínio, portas de madeira, instalação de luminárias e quadro de força.

3. Próprios Nacionais Residenciais: Não há.

4. Outras

- Poços: não há;
- Cisterna: há;
- Bomba d'água: há;
- Sanitários isolados: há; e
- Caldeiras: há.

5. Cercamento: Nas áreas que tangenciam a Rua Francisco Manuel e passagem interna com a Rua Capitão Abdalla Chama, por muro de alvenaria e grades de ferro; no lado esquerdo e fundos, muro de alvenaria.

TP – TÍTULO DE PROPRIEDADE

Certifico, que a presente copia é reprodução autêntica da matrícula a que se refere, extraída nos termos do Art. 10, § 1º da Lei nº 8.015/73, da competência da 1ª seção do cartório de imóveis da cidade de Curitiba, Paraná, no dia 16 de maio de 2017.

五

1º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

☐ Geraldo Mendonça	Titular Matr.: 06/1175
☐ Ernesto de Souza	Subst. Matr.: 06/3108
☐ Bozaldo Graeff Vieira	Subst. CTPS 57.357/564-RJ
☒ Vera L. Graciff Macedo	Subst. CTPS 73.141/77-RJ
☐ Cristiane Vanderlei Góes	Subst. CTPS 47.524/121-RJ
☐ André Vinícius A. de Faria	Subst. CTPS 43.047/149-RJ
☐ Marcelle Fátima Maria Viana	Subst. CTPS 77.284/130-RJ



TER – TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

RJ-01-0157

HCE E IDEX



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA FAZENDA
SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
DELEGACIA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.



C E R T I D ã O - Em cumprimento ao despacho axarado no requerimento do MINISTÉRIO DO EXÉRCITO, protocolado no Ministério da Fazenda sob o nº 0768-26.158/78.-C E R T I F I C A D O que, às fls.107 à 108v., do Livro nº 8-ENTREGA, desta Delegacia, consta o termo do teor seguinte: TERMO DE ENTREGA dos próprios nacionais, situados na Rua Francisco Manoel, nºs. 126 e 102, Bairro Benfica, Estado do Rio de Janeiro, que faz o SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO do MINISTÉRIO DA FAZENDA ao MINISTÉRIO DO EXÉRCITO, conforme processo protocolizado no Ministério da Fazenda sob o nº 0768-26158, de 1978.-AOS quatorze (14) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979), na Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Estado do Rio de Janeiro, compareceram, de um lado, como outorgante do presente termo, o SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, representado neste ato, pelo Sr. Dr. DELEGADO do Serviço do Patrimônio da União no Estado do Rio de Janeiro, Dr. PEDRO FRANCO BARBOSA, e, do outro lado, como outorgado, o MINISTÉRIO DO EXÉRCITO, representado pelo Tenente-Coronel ALMIR OLSEN SAPUCAIA, atual Chefe do Serviço do Patrimônio desta Região Militar, conforme Ofício nº 185-SPR/1-75/SS1, de 16/03/1979, do Comando da 1ª Região Militar - 1º Exército.-Pelo representante do SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, foi dito:-PRIMEIRO - que a UNIÃO FEDERAL é senhora e legítima possuidora dos imóveis situados na Rua Francisco Manoel nºs. 126 e 102, Benfica, Estado do Rio de Janeiro, adquirido por Decreto nº 77.833, de 12 de junho de 1976 título esse devidamente transcrito sob o número 8.119, no Livro nº 2-B, fls. 477 do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis do Rio de Janeiro, o qual assim se descreve e caracteriza:-Entesta/ na Rua Francisco Manoel, com 280,00m pelo lado direito, numa extensão de 282,00m, confronta, inicialmente, com o imóvel nº 168-da Rua Francisco Manoel, de Roland Rubinstein e de José Laurino, ou sucessores dos mesmos, e, a seguir, com o imóvel nº 170, da mesma Rua, de Eloya Jerônimo de Aurélio Marino, de Guido Schibno la, de Mário Soares, de Rita Rodrigues, de José Augusto Aguiar, de Conçalo Pinto da Cunha, de Luiz Gonzaga Alvas, de José Sampaio, de Manoel Sampaio Filho, de Antonio Maria Ribeiro, de Maria Isaura Andrade Rodrigues, de Odete Matarote, de José Gonçalves, de -

Ricardo Peixoto Serra, de Benedito Costa Gonçalves, de Bento Pedreira da Costa, de Lourdes Reis Schuman, de Maria de Lourdes P. Gomes, de Paula Maia, de Durval Fortes Vargosa, de José Chaves - Sobral, de Moscyr de Azevedo Vieira, de José de Souza, de Marcelino Oliveira de Figueiredo, de Armando José de Alencar, de Waldemar de Oliveira Lourenço, de Osvaldo Ferreira, de Benur Ruchiga, de Maria José dos Santos Amaral, de Osni Toloni, de Silvério Martins, de Haroldo Cocks Rodrigues, de Newton Neves de Novaes, de Esperança de Souza Castro, de Herúndina Caldeira de Amorim, de José Pereira da Silva, de Aristóteles Pereira da Silva, de Benedito Pereira da Silva, de Benedito Antonio Barbosa e de Elpídio-Francisco da Costa, ou sucessores dos mesmos; pelo lado esquerdo numa extensão de 282,00m, confronta com outro Próprio Nacional - sob jurisdição do Ministério do Exército; pelos fundos, numa extensão de 280,00m, confronta, a partir da direita para a esquerda, sucessivamente, com terrenos da SPARTA-RIO INDÚSTRIA DE VESTIÁRIO S/A., com a Rua Mogi Mirim e com terrenos da COMPANHIA NACIONAL DE GUINDASTE S/A., fechando um retângulo com superfície - 78.960,00m². - Em alinhamento paralelo ao lado esquerdo, e distante deste 22,00m, possui via interna, de acesso ao portão lateral do Hospital e do Pavilhão de Isolamento de acordo com a planta e os documentos que acompanham a Exposição de Motivos nº 62, de 09 de abril de 1976, do MINISTÉRIO DO EXÉRCITO. - SEGUNDO - que tendo em vista as Ordens de Serviços nºs SPU- 3 e 4, de 27-de julho e 26 de dezembro de 1972, e a autorização do Sr. - DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, em despacho de 09 de agosto de 1978, o referido próprio nacional é ENTREGUE ao outorgado, a cujo encargo ficará enquanto aplicado em suas atividades específicas exceto se ocorrer a hipótese prevista na Lei - nº 5.651, de 11/12/170. - TERCEIRO - que, na forma prevista no Decreto-Lei nº 9.760, de 05 de setembro de 1946, a presente ENTREGA é feita nas seguintes condições: a) cessada a aplicação, reverterá o próprio nacional à Administração do Serviço do Patrimônio da União independentemente de ato especial (art. 77); b) a ENTREGA fica sujeita a confirmação 2 (dois) anos após a lavratura deste termo, cabendo ao SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO ratifi



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

-2-



ratificá-la, desde que, nesse período tenha o imóvel sido utilizado no fim para que é ENTREGUE (art. 79, § 1º); c) não poderá - ser permitida a invasão, cessão, locação ou utilização do imóvel em fim diferente do que justificou a ENTREGA (art. 79, § 2º). - QUARTO - que, verificada a ocorrência da transgressão às medidas proibitivas do art. 79 do Decreto-Lei nº 9.760 de 1946, serão - fixadas as responsabilidades decorrentes dos fatos apurados, resguardados os imperativos legais e os preceitos da hierarquia funcional.-Pelo representante do outorgado foi dito que recebia os próprios nacionais na forma prescrita neste termo.-E eu, AYNÉ LIMA DA MOTTA, Agente Administrativo, escrevi o presente termo, que lido e achado conforme vai assinado por mim e pelos presentes, outorgante e outorgado e pelas testemunhas a seguir qualificadas, HUBERTO DA CRUZ MERELIM, brasileiro, casado, funcionário público federal, Identidade nº 84.431, residente à Rua Barcelona, 410 aptº 101, e, JORGE ALVES VILLAR, brasileiro, casado, Motorista, CPF. nº 128.141.727-00, residente na Rua Laura de Araújo nº 162, nesta Cidade do Rio de Janeiro.- (ass.) PEDRO FRANCO BARBOSA; ALMIR OLSEN SAPUCAIA; HUBERTO DA CRUZ MERELIM; JORGE ALVES VILLAR; E AYNÉ LIMA DA MOTTA.-E EU, DIONÉA SIASSE, DATILOGRAFEI O PRESENTE TERMO QUE VAI DATADO, ASSINADO E VISADO PELA SRA. CHEFE DA SEÇÃO DE COORDENAÇÃO E CONTRATOS DA DELEGACIA DO SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.-

DELEGACIA DO S.P.U./R.J.

S. Co. 14, 1º 1980

HAYDEE ALVES GOMES
CHEFESERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - RJ
SEÇÃO DE COORDENAÇÃO E CONTRATOS

Rio, em 01 de 1980

CELME CAVACANTE BASTOS
CHEFE

WM/-

DMF/RJ

GRÁFICA 0130/78

ANEXO VI

FATURAS DE CONSUMO DE ÁGUA E ENERGIA ELÉTRICA

NOME										ENDEREÇO DE ENTREGA		PAG.	
HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO - HCE										EMAIL		1 / 1	
LIGAÇÃO-DV	NOME	SETOR	LOCALIZAÇÃO	ENDEREÇO	H	LEITURA	CONSUMO TS	TS	IRPJ	C.SLL	PIS/PASEP	COFINS	VALOR
400447903-6	MEX HOSPITAL CENTRAL	1	RIO DE JANEIRO - A	RUA FRANCISCO MANUEL,126-BENEFICA-RIO DE JANEIRO - A.RJ-cep:20911270	S	518420	14649	2	-25.318,10	-5.274,61	-3.428,49	-15.823,82	488.164,69
400474574-7	Hospital Central do Exército (HCE)	1	RIO DE JANEIRO - A	RUA FRANCISCO MANUEL,44-ESCOLA EXERCITO-BENEFICA-RIO DE JANEIRO - A-	S	64032	2110	2	-3.634,58	-757,20	-492,18	-2.271,61	70.079,28
402013834-5	HOSPITAL CENTRAL	1	RIO DE JANEIRO - A	RUA FRANCISCO MANUEL,126-CTI-BENEFICA-RIO DE JANEIRO - A.RJ-cep:	S	4460	36	2	-48,04	-10,01	-6,51	-30,03	926,29
402651909-0	HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO	1	RIO DE JANEIRO - A	RUA CAPITAO ABDALA CHAMA,268-HOSPITAL-BENEFICA-RIO DE JANEIRO - A.RJ-	S	896	15	2	-11,73	-2,44	-1,59	-7,33	226,10

832690005593 8 96361699000 7 00202401176 5 78740100504 8



2024-011767874-005-03

Pague com Pix



Os direitos creditórios de titularidade da Concessionária, objeto destas faturas, foram cedidos fiduciariamente.

Autenticação Mecânica



LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
AV. MAL. FLORIANO 168 RIO DE JANEIRO RJ CEP 20080-002
CNPJ 06.444.437/0001-46
INSC. ESTADUAL 81.380.023 INSC. MUNICIPAL 00794678

Classificação:
Grupo A4 / A4 - Verde / Poder Público / Poder Publico Federal

Tipo de Fornecedor:
TRIFÁSICO

Leitura anterior
31/07/2024

Leitura atual
31/08/2024

Nº de dias
31

Próxima Leitura
30/09/2024

COMANDO DO EXERCITO

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
400106542

CÓDIGO DO CLIENTE
0020007059

R FRANCISCO MANUEL 44
BENFICA - RIO DE JANEIRO, RJ
CEP 20911-270
CNPJ 09.653.181/0001-20
Conta Contrato: 7000006305

REF: MÊS / ANO
AGO/2024

VENCIMENTO
26/09/2024

TOTAL A PAGAR
R\$17.378,44



NOTA FISCAL Nº 0188572 - SÉRIE 02 / DATA DE EMISSÃO: 02/09/2024
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>
Chave de acesso:
33240960444437000146660020001885721042763514
Protocolo de autorização: 3332400048876583 - 02/09/2024 às 15:17:28

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) Com tributos	Valor (R\$)	PIS / COFINS (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Alíquota ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa Unit. (R\$)	Tributo	Base de Calc. (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
Demanda Ativa kW HFP/Único	kW	140	38,18757420	5.346,26	280,36	5346,26	24,000	1283,10	27,02000	PIS/PASEP	13.177,57	1,23%	162,08
Energia Ativa kWh HFP/Único	kWh	11.242	0,69516366	7.815,03	409,82	7815,03	24,000	1875,61	0,49187	COFINS	13.177,57	5,67%	747,17
Energia Ativa kWh HP	kWh	1.124	2,27983493	2.562,52	134,37	2562,52	24,000	615,01	1,61312				
Energia Reativa kWh HFP/Único	kWh	2.775	0,51502346	1.429,18	74,95	1429,18	24,000	343,00	0,36441				
Energia Reativa kWh HP	kWh	361	0,51502346	185,92	9,75	185,92	24,000	44,62	0,36441				
Contrib Ilum Pública Municipal				917,38									
Imposto Retido IRPJ - Demanda				-274,06									
Imposto Retido PIS - Demanda				-37,11									
Imposto Retido COFINS - Demanda				-171,29									
Imposto Retido CSLL - Demanda				-57,09									
Imposto Retido IRPJ - Energia				-143,91									
Imposto Retido PIS - Energia				-77,95									
Imposto Retido COFINS - Energia				-359,78									
Imposto Retido CSLL - Energia				-119,93									
Multa 2% conta de 07/2024 sobre R\$ 18.162,74				363,26									
TOTAL					909,25	17.338,91		4.161,34					

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
7267088	Energia Ativa-Kwh	Porta	842.288	852.703	0,1079	1.124
7267088	Energia Ativa-Kwh	Fora Porta	312.167	313.208	10,7992	11.242
7267088	Demanda Ativa-Kw	Único	39.067	39.202	0,4296	58
7267088	Energia Reativa-Kwh	Porta	238.308	241.653	0,1079	361
7267088	Energia Reativa-Kwh	Fora Porta	19.797	20.054	10,7977	2.775
7267088	Demanda Reativa-Kw	Único	143.769	144.309	0,1074	58

Consumo Fora Porta JUL/24 11.469 JUN/24 13.575 MAI/24 16.858 ABR/24 16.934 MAR/24 21.880 FEV/24 26.374 JAN/24 22.669 DEZ/23 24.818 NOV/23 26.060 OUT/23 23.749 SET/23 22.172 AGO/23 16.988 JUL/23 15.736
Consumo Ponta JUL/24 1.203 JUN/24 1.244 MAI/24 1.499 ABR/24 1.587 MAR/24 1.670 FEV/24 2.097 JAN/24 1.893 DEZ/23 1.788 NOV/23 1.784 OUT/23 1.632 SET/23 1.562 AGO/23 1.441 JUL/23 1.239
Demanda Ponta JUL/24 0 JUN/24 0 MAI/24 0 ABR/24 0 MAR/24 0 FEV/24 0 JAN/24 0 DEZ/23 0 NOV/23 0 OUT/23 0 SET/23 0 AGO/23 0 JUL/23 0
Consumo Reativo Ponta JUL/24 3.013 JUN/24 2.451 MAI/24 1.944 ABR/24 1.630 MAR/24 1.479 FEV/24 1.123 JAN/24 1.588 DEZ/23 1.814 NOV/23 1.696 OUT/23 1.804 SET/23 2.052 AGO/23 2.344 JUL/23 2.516
Consumo Reativo Ponta JUL/24 41 JUN/24 294 MAI/24 255 ABR/24 228 MAR/24 172 FEV/24 171 JAN/24 262 DEZ/23 233 NOV/23 238 OUT/23 254 SET/23 272 AGO/23 395 JUL/23 381
Demanda Reativa Ponta JUL/24 0 JUN/24 0 MAI/24 0 ABR/24 0 MAR/24 0 FEV/24 0 JAN/24 0 DEZ/23 0 NOV/23 0 OUT/23 0 SET/23 0 AGO/23 0 JUL/23 0

Autenticação Mecânica

TOTAL DA NOTA FISCAL
*****17.338,91

TRIBUTOS RETIDOS
-1.241,12

VENCIMENTO
26/09/2024

TOTAL A PAGAR
17.378,44

BANCO ITAÚ S.A.

341-7

34191.0923078164.35293880573.340009198510001737844

PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO ITAÚ S.A.

Vencimento
26/09/2024

LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. CNPJ 06.444.437/0001-46

Agência / Código Cedente
2938 / 05733-4

02/09/2024

DMI

CLIENTE

02/09/2024

Nosso Número
109/0002378164

CLIENTE

109

R\$

Valor de Documento
17.378,44

Receber mesmo após a data de vencimento da fatura correspondente.
Pagamento com cheque, somente da mesma titularidade do sacado.
Anotar no verso do cheque 0023781643

(-) Desconto

(+) Outras Deduções / Abatimentos

(+) Mora / Multa / Juros

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado
17.378,44

COMANDO DO EXERCITO
R FRANCISCO MANUEL 44
00394452000103

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação





LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
AV. MAL. FLORIANO 168 RIO DE JANEIRO RJ CEP 20080-002
CNPJ 06.444.437/0001-46
INSC. ESTADUAL 81.380.023 INSC. MUNICIPAL 00794678

Classificação:
Grupo A4 / A4 - Azul / Poder Público / Poder Publico Federal

Tipo de Fornecedor:
TRIFÁSICO

Leitura anterior
31/07/2024

Leitura atual
31/08/2024

Nº de dias
31

Próxima Leitura
30/09/2024

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
400106518

CÓDIGO DO CLIENTE
0020007059

09609235000230

R FRANCISCO MANUEL 126
BENFICA - RIO DE JANEIRO, RJ
CEP 20911-270
CNPJ 09.609.235/0002-30
Conta Contrato: 7000006495

REF: MÊS / ANO
AGO/2024

VENCIMENTO
24/09/2024

TOTAL A PAGAR
R\$545.946,34



NOTA FISCAL Nº 0188578 - SÉRIE 02 / DATA DE EMISSÃO: 02/09/2024

Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>

Chave de acesso:
33240960444437000146660020001885781065809611

Protocolo de autorização: 333240004876454 - 02/09/2024 às 15:17:21

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) Com tributos	Valor (R\$)	PIS / COFINS (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Alíquota ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa Unit. (R\$)	Tributo	Base de Calc. (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
Demanda Ativa kW HFP/Único	kW	1.950	38,18757420	74.465,77	3904,99	74465,77	24,000	17871,78	27,02000	PIS/PASEP	434.467,88	1,23%	5.343,96
Demanda Ativa kW HP	kW	1.300	54,62434281	71.011,64	3723,85	71011,64	24,000	17042,79	38,65000	COFINS	434.467,88	5,67%	24.634,33
Energia Ativa kWh HFP/Único	kWh	540.180	0,69516366	375.513,50	19691,93	375513,50	24,000	90123,24	0,49187				
Energia Ativa kWh HP	kWh	51.400	0,95651252	49.164,74	2578,20	49164,74	24,000	11799,54	0,67679				
Energia Reativa kWh HFP/Único	kWh	2.520	0,51502346	1.297,86	68,06	1297,86	24,000	311,49	0,36441				
Energia Reativa kWh HP	kWh	417	0,51502346	214,75	11,26	214,75	24,000	51,54	0,36441				
Contribuição Pública Municipal				2.084,96									
Imposto Retido IRPJ - Demanda				-7.559,28									
Imposto Retido PIS - Demanda				-1.023,65									
Imposto Retido COFINS - Demanda				-4.724,55									
Imposto Retido CSLL - Demanda				-1.574,85									
Imposto Retido IRPJ - Energia				-5.114,29									
Imposto Retido PIS - Energia				-2.770,24									
Imposto Retido COFINS - Energia				-12.785,73									
Imposto Retido CSLL - Energia				-4.261,91									
Multa 2% conta de 07/2024 sobre R\$ 600.380,08				12.007,60									
TOTAL					29.978,29	571.668,26		137.200,38					

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh	Reservado ao Fisco
9245139	Energia Ativa-Kwh	Porta	379.708	408.264	1.8000	51.400	
9245139	Energia Ativa-Kwh	Fora Ponta	150.293	153.294	180.0000	540.180	
9245139	Demanda Ativa-Kw	Porta	7.271	7.410	7.1942	1.000	
9245139	Demanda Ativa-Kw	Fora Ponta	10.439	10.637	7.1970	1.425	
9245139	Energia Reativa-Kwh	Porta	1.047	1.279	1.7974	417	
9245139	Energia Reativa-Kwh	Fora Ponta	140	154	180.0000	2.520	
9245139	Demanda Reativa-Kw	Porta	27.742	28.289	1.7989	984	
9245139	Demanda Reativa-Kw	Fora Ponta	39.082	39.839	1.7992	1.362	

Consumo Fora Ponta JUL/24 554.400 JUN/24 605.880 MAI/24 743.760 ABR/24 739.980 MAR/24 823.500 FEV/24 802.080 JAN/24 822.240 DEZ/23 817.380 NOV/23 754.920 OUT/23 675.180 SET/23 678.240 AGO/23 573.660 JUL/23 520.920

Consumo Ponta JUL/24 53.461 JUN/24 53.956 MAI/24 65.462 ABR/24 70.066 MAR/24 68.005 FEV/24 70.951 JAN/24 75.805 DEZ/23 67.491 NOV/23 65.155 OUT/23 59.850 SET/23 60.392 AGO/23 57.800 JUL/23 48.452

Demanda Ponta Ponta JUL/24 1.950 JUN/24 1.950 MAI/24 1.950 ABR/24 1.950 MAR/24 2.203 FEV/24 2.065 JAN/24 1.950 DEZ/23 2.160 NOV/23 2.246 OUT/23 1.950 SET/23 1.967 AGO/23 1.950 JUL/23 1.950

Demanda Ponta Ponta JUL/24 1.300 JUN/24 1.300 MAI/24 1.346 ABR/24 1.324 MAR/24 1.596 FEV/24 1.440 JAN/24 1.300 DEZ/23 1.555 NOV/23 1.488 OUT/23 1.300 SET/23 1.325 AGO/23 1.300 JUL/23 1.300

Consumo Reativo Ponta Ponta JUL/24 3.600 JUN/24 1.440 MAI/24 1.080 ABR/24 4.680 MAR/24 360 FEV/24 0 JAN/24 180 DEZ/23 360 NOV/23 360 OUT/23 720 SET/23 540 AGO/23 720 JUL/23 900

Consumo Reativo Ponta Ponta JUL/24 621 JUN/24 57 MAI/24 82 ABR/24 487 MAR/24 7 FEV/24 0 JAN/24 29 DEZ/23 0 NOV/23 14 OUT/23 67 SET/23 25 AGO/23 81 JUL/23 90

Demanda Reativa Ponta Ponta JUL/24 0 JUN/24 0 MAI/24 0 ABR/24 0 MAR/24 0 FEV/24 0 JAN/24 0 DEZ/23 0 NOV/23 0 OUT/23 0 SET/23 0 AGO/23 0 JUL/23 0

Demanda Reativa Ponta Ponta JUL/24 0 JUN/24 0 MAI/24 0 ABR/24 0 MAR/24 0 FEV/24 0 JAN/24 0 DEZ/23 0 NOV/23 0 OUT/23 0 SET/23 0 AGO/23 0 JUL/23 0

Autenticação Mecânica	TOTAL DA NOTA FISCAL ****571.668,26	TRIBUTOS RETIDOS -39.814,50	VENCIMENTO 24/09/2024	TOTAL A PAGAR 545.946,34
-----------------------	--	--------------------------------	--------------------------	-----------------------------

BANCO ITAÚ S.A.

341-7

34191.0923078164.84293880573.340009198490054594634

PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO ITAÚ S.A.

Vencimento
24/09/2024

LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. CNPJ 06.444.437/0001-46

Agência / Código Cedente
2938 / 05733-4

02/09/2024

DMI

CLIENTE

02/09/2024

Nosso Número
109/0002378164

CLIENTE

109

R\$

Valor de Documento
545.946,34

Receber mesmo após a data de vencimento da fatura correspondente.
Pagamento com cheque, somente da mesma titularidade do sacado.
Anotar no verso do cheque 0023781648

(-) Desconto

(+) Outras Deduções / Abatimentos

(+) Mora / Multa / Juros

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado
545.946,34

09609235000230
R FRANCISCO MANUEL 126
00394452000103

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação



ANEXO VII

MEMORIAL DE CÁLCULO

CÁLCULO DAS RECEITAS PARA O EMPREENDIMENTO: BARBEARIA EM INTERIOR DE ORGANIZAÇÕES MILITARES**Tabela 01 - Estimativa do público interno e quantidade de cortes de cabelo por mês.**

Público da OM	QCP ⁽¹⁾	Percentual médio de adesão ⁽²⁾	Cortes /mês (média)	Número máximo de cortes no mês
Cb/Sd	729	1%	3	22
ST/Sgt	522	6%	2	63
Oficiais	540	11%	2	119

(1) A critério do Avaliador, poderão ser considerados a inclusão dos Servidores Cíveis do sexo masculino, bem como a exclusão do público feminino na tabela acima. Sugere-se desproteger a planilha para a edição (senha: dpima2017).

(2) O avaliador poderá solicitar uma pesquisa interna na OM para encontrar os percentuais exatos de adesão à Barbearia.

Tabela 02 - Cálculo da carga horária mensal de trabalho na barbearia

Carga horária semanal de trabalho da Barbearia (2ª a 6ª de 8h às 17h, descontada 1h de almoço).	40
Carga horária mensal da Barbearia (subtraindo a média de 5,5% de dias de feriados).	162,5

* Atentar para o horário de expediente da OM.

Tabela 03 - Capacidade instalada x Limite máximo de clientes por mês

Tempo médio gasto com cada cliente (preparo, corte, acabamento e limpeza) em minutos.	20
Número máximo de cortes no mês, para cada barbeiro	488
Número de cadeiras utilizadas para corte de cabelo	1
LIMITE MÁXIMO de cortes por mês (Capacidade Instalada da barbearia)	488
Limite MÁXIMO de clientes no mês (Oficiais + ST/Sgt + Cb/Sd segundo o QCP da OM)	203

Tabela 04 - Total de receitas provenientes dos cortes de cabelo

DESCRIÇÃO	Qtd	Valor Unitário	Total
Cortes de cabelo masculino - Sd/Cb	22	R\$ 15,00	R\$ 328,05
Cortes de cabelo masculino - ST/Sgt	63	R\$ 18,00	R\$ 1.127,52
Cortes de cabelo masculino - Oficiais	119	R\$ 20,00	R\$ 2.376,00
TOTAL DE RECEITAS COM CORTES DE CABELO			R\$ 3.831,57

Tabela 05 - Total de despesas relativas à atividade fim da barbearia.

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS DE CONSUMO E SERVIÇOS (D)	Unidade	Qtd	Valor Unitário Médio	Custo total
Salário de Barbeiro Master (para pequena empresa) https://www.sine.com.br/media-salarial-para-barbeiro	Unid.	1	R\$ 2.038,04	R\$ 2.038,04
Creme de barbear (bisnaga 120g)	Unid.	3	R\$ 30,00	R\$ 90,00
Lâminas de Barbear (Cartela com 60 lâminas)	Cartela	2	R\$ 30,00	R\$ 50,83
Loção pós-barba (140ml)	Frasco	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00
100 Sacos de Lixo de 30 L	Pct	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00
Desifetante de 5 L	Galão	1	R\$ 15,00	R\$ 15,00
Pano de Chão (com 3 unidades)	Pct	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
Vassoura de pelo	Unid.	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00
Rodo	Unid.	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00
Balde 20 L	Unid.	1	R\$ 15,00	R\$ 15,00
Álcool 46	L	2	R\$ 15,00	R\$ 30,00
Papel Higiênico Folhas Duplas (com 24 rolos)	Pct	1,0	R\$ 29,90	R\$ 29,90
Óleo lubrificante para máquina (100ml)	Frasco	1,0	R\$ 13,98	R\$ 13,98
Papel toalha interfolha (1000 folhas)	Pct	1	R\$ 22,90	R\$ 22,90
Sabonete líquido 2L	Galão	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00
Total das despesas de consumo e serviços =				R\$ 2.445,65

Tabela 06 - Despesas relativas a encargos, impostos e taxas.

Impostos e taxas	Alíquota	Valor em R\$
Encargos sociais sobre remuneração do trabalhador ⁽¹⁾	0,00%	R\$ 0,00
União (IRPJ, CSLL, PIS e COFINS) ⁽²⁾	0,00%	R\$ 0,00
Impostos Estaduais ⁽²⁾	0,00%	R\$ 0,00
Municipal - ISS ⁽²⁾	0,00%	R\$ 0,00
Imposto MEI (Prestação de Serviço) 2024 (INSS + ISS)	valor fixo	R\$ 75,60
Total de Impostos =		R\$ 75,60
(1) Percentual de acordo com o Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE), considerando salário, férias, 13º salário, FGTS e verbas recisórias		
(2) Calculado segundo a planilha "TABELAS de Cálculo de IMPOSTOS", a qual foi retirada da CALCULADORA DO IMPOSTO NA NOTA, da SMPE do Governo Federal. Endereço eletrônico: www.smpe.gov.br/assuntos/calculadora-do-imposto-na-nota		

Tabela 07 - Gastos de Energia Elétrica no mês

Gasto de Energia Elétrica no Mês							
Valor da energia elétrica em R\$/kWh =		R\$ 0,69		* Referência: CEB, fora do horário de pico (Jun 2017)			
Nr	Descrição	Qtd	Potência Unitária (W)	Horas Diárias de Uso	Dias de uso no mês	kWh	Gasto total
1	Lâmpadas de 40W	7	40	6	22	36,96	R\$ 25,50
2	Máquina de cortar cabelo	1	15	4	22	1,32	R\$ 0,91
3	Secador de cabelo grande	1	1250	1	5	6,25	R\$ 4,31
4	Rádio pequeno AM/FM	1	30	4	22	2,64	R\$ 1,82
5	Televisor (12 a 20 polegadas)	0	100	5	22	0	R\$ 0,00
6	Ar condicionado (12000 BTUs)	1	1150	6	22	151,8	R\$ 104,74
7	Ventilador médio (40 cm)	0	200	4	22	0	R\$ 0,00
8	Purificador de água	0	140	5	22	0	R\$ 0,00
9	Frigobar	1	80	6	22	10,56	R\$ 7,29
Total de gastos com consumo de energia elétrica no mês =							R\$ 144,58

Tabela 08 - Gastos com água e esgoto no mês

Gasto de Água e Esgoto no Mês (* Vazões de acordo com a ABNT NBR 5626 - Instalação Predial de Água Fria)						
Tarifa do serviço de abastecimento de água segundo a concessionária local, para um consumo de até 10 m3 por mês (R\$/m3) =						R\$ 8,14
Nr	Descrição	Qtd	Vazão de Projeto (L/seg) *	Tempo de utilização (min/dia)	Volume gasto (m3/mês)	Gasto total
1	Lavatório Pia	1	0,15	15	2,97	R\$ 24,18
2	Lavatório (cadeira para lavagem)	0	0,15	0	0	R\$ 0,00
3	Vaso sanitário com caixa de descarga	1	0,15	10	1,98	R\$ 16,12
4	Bebedouro	0	0,1	0	0	R\$ 0,00
5	Chuveiro elétrico	0	0,1	0	0	R\$ 0,00
6					0	R\$ 0,00
Total de gastos com água e esgoto no mês =						R\$ 40,29

MODELO FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO

R	= [	D	+	I	+	(	C	+	Le	)]	*	(	1 +	L	)
R\$ 3.831,57	= [	R\$ 2.445,65	+	R\$ 75,60	+	(	R\$ 184,87	+	R\$ 408,98	)]	*	(	1 +	23%	)
R = Receita de vendas, em Reais.															
D = Despesas de Materiais e Serviços, em Reais.															
I = Impostos, em Reais.															
C = Consumo de energia/água/esgoto, em Reais.															
Le = Locação do espaço de uso do cessionário, em Reais.															
L = Lucro líquido do cessionário (*) = 23% sobre todos os gastos, ou seja, sobre (D + I + C + Le).															
(*) O VALOR MÍNIMO usual para o Lucro praticado por empresas do Setor de Serviços é de 20% .															
O VALOR MÁXIMO usual para o Lucro praticado por empresas do Setor de Serviços é de 32% .															
Para o Setor de Indústrias , a média usual corresponde a 4%															
Para o Setor de Vendas , a média usual corresponde a 8%															

VALOR PARA A CESSÃO DE USO PARA ATIVIDADE DE APOIO

Vcuua = Le + C															
Vcuua = Valor da Cessão de Uso para Atividade de Apoio															
Le = Locação do espaço de uso do cessionário, em Reais.															
C = Consumo de energia/água/esgoto, em Reais.															
Vcuua =		R\$ 593,85		/mês		Parte relativa à Cessão da					R\$ 408,98				
						área para a barbearia =									
						Parte relativa aos custos com					R\$ 184,87				
						energia/água/esgoto =									

ANEXO VIII

RELATÓRIO DE PESQUISA



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CML – 1ª RM
HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO**

RELATÓRIO DE PESQUISA INTERNA SOBRE A UTILIZAÇÃO DA BARBEARIA

1. Introdução

- Objetivo da pesquisa: Avaliar o percentual de militares que utilizam os serviços da barbearia do HCE.
- Importância do estudo: Entender o uso dos serviços e identificar o quantitativo do público interno de forma mais acertiva.

2. Metodologia

- Método de coleta de dados: Questionários, entrevistas ou observações diretas.
- Período da pesquisa: 16/09/2024 a 02/09/2024

3. Resultados

- Apresentação dos dados coletados, divididos por categoria:
 - **Cabos e Soldados (Cb/Sd)**
 - Total de Cb/Sd: 729
 - Utilização da barbearia: 1% (22 usuários/ mês)
 - **Sargentos (ST/Sgt)**
 - Total de ST/Sgt: 522
 - Utilização da barbearia: 6% (63 usuários/ mês)
 - **Oficiais**
 - Total de Oficiais: 540
 - Utilização da barbearia: 11% (119 usuários/ mês)

5. Conclusões e Recomendações

De acordo com o **QUADRO DE CARGOS PREVISTOS - QCP** do HCE, considerando o público interno em geral, quando comparado ao total de adesão por categoria, nota-se um resultado aquém do esperado. Entretanto, o resultado da pesquisa condiz com o levantamento realizado no local através de abordagens aos militares e entrevista com o responsável pela barbearia.



ANA CAROLINA BENTO GIL – 2º TEN



ANEXO IX

QCP – QUADRO DE CARGOS PREVISTOS 2023



MATERIAL DE ACESSO RESTRITO
Art. 44 e 45 do Decreto 7.845/2012 de 14 de novembro de 2012
QUADRO DE CARGOS PREVISTOS - QCP

OM e SIGLA

Hospital Central do Exército - HCE

Aprovado

Brasília - DF, 14/07/2023

1ª SUBCHEFE EME

SEDE - UF	TIPO	OPER	RM	GPT	NÍVEIS DE SUBORDINAÇÃO	QO	CODOM	EM VIGOR
Rio de Janeiro - RJ		N	1	AB	1º - CML 2º - 1ª RM 3º - Não possui	5839.00.5	05920.4	A PARTIR DE 11 Jul 23
DISCRIMINAÇÃO DO CARGO	OCUPANTE	CARGOS			OBS	REFERENCIAÇÃO		
		QC	(+)(-)	PREVISTOS		POSTO GRAD	ARMA/QDI/ SV-QM	HABILITAÇÕES
	1º Ten	2		2		16	8854	000 000
	1º Ten	5		5		16	8855	000 000
	1º Ten	4		4		16	8858	000 000
	1º Ten	2		2		16	8860	000 000
	1º Ten	3		3		16	8863	000 000
	1º Ten	2		2		16	8866	000 000
	1º Ten	3		3		16	8869	000 000
	1º Ten	1		1		16	8870	000 000
	1º Ten	5		5		16	8873	000 000
	1º Ten	1		1		16	8876	000 000
	1º Ten	4		4		16	8881	000 000
	1º Ten	9		9		16	8882	000 000
	1º Ten	4		4		16	8883	000 000
	1º Ten	2		2		16	8884	000 000
	1º Ten	13		13		16	8886	M44 000
	1º Ten	12		12		16	8886	000 000
	1º Ten	3		3		16	8887	000 000
	1º Ten	3		3		16	8888	000 000
	1º Ten	3		3		16	8889	000 000
	1º Ten	9		9		16	8890	000 000
	1º Ten	3		3		16	8891	000 000
	1º Ten	1		1		16	8892	000 000
	1º Ten	4		4		16	8895	000 000
	1º Ten	9		9		16	8897	000 000
	1º Ten	18		18		16	8898	000 000
	1º Ten	3		3		16	8899	000 000
	1º Ten	16		16		16	8905	000 000
Soma de Oficial Primeiro - Tenente				(347)				
Total de Oficial Subalterno				(347)				
Total de Oficial				(540)				
Praça								
Subtenente e Sargento								
Subtenente								
	S Ten	3		3		21	5000	000 000
	S Ten		+5	5		21	5000	000 000
	S Ten	1		1		21	5001	000 000
	S Ten	3		3		21	5002	000 000
	S Ten		+2	2		21	5002	000 000
	S Ten	1		1		21	5200	000 000
	S Ten	2		2		21	5300	000 000
	S Ten	1		1		21	5309	000 000
	S Ten	2		2		21	5373	000 000
	S Ten	1		1		21	5393	622 000

Observações:

Folha

30 / 33



EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO
1ª SUBCHIEFIA

MATERIAL DE ACESSO RESTRITO
Art. 44 e 45 do Decreto 7.845/2012 de 14 de novembro de 2012
QUADRO DE CARGOS PREVISTOS - QCP

OM e SIGLA

Hospital Central do Exército - HCE

Aprovado

Brasília - DF, 14/07/2023

1ª SUBCHIEF EME

SEDE - UF	TIPO	OPER.	RM	GPT	NÍVEIS DE SUBORDINAÇÃO	QO	CODOM	EM VIGOR
Rio de Janeiro - RJ		N	1	AB	1º - CML 2º - 1ª RM 3º - Não possui	5839.00.5	05920.4	A PARTIR DE 11 Jul 23

DISCRIMINAÇÃO DO CARGO	OCUPANTE	CARGOS			OBS	POSTO GRAD	REFERENCIAÇÃO	
		QC	(+/-)	PREVISTOS			NA	ARMA/QD/ SV-QM
	3º Sgt		+14	14		24	5002	000 000
	3º Sgt	6		6		24	5200	000 000
	3º Sgt	1		1		24	5205	000 000
	3º Sgt	5		5		24	5300	79A 000
	3º Sgt	1		1		24	5300	000 761
	3º Sgt	45		45		24	5300	000 000
	3º Sgt	8		8		24	5310	000 000
	3º Sgt	1		1		24	5346	000 000
	3º Sgt	2		2		24	5351	000 000
	3º Sgt	3		3		24	5373	621 000
	3º Sgt	154		154		24	5393	622 000
	3º Sgt	8		8		24	5393	623 000
	3º Sgt	10		10		24	5393	624 000
	3º Sgt	12		12		24	5393	000 622
	3º Sgt	6		6		24	5393	000 625
	3º Sgt	31		31		24	5393	000 000
	3º Sgt		+6	6		24	5393	000 000
Soma de Praça Terceiro - Sargento				(378)				
Total de Praça Subtenente e Sargento				(522)				
Cabo e Soldado								
Cabo	Cb	1		1		42	0010	000 000
	Cb	7		7		42	0523	000 000
	Cb	2		2		42	0562	000 000
	Cb	61		61		42	0833	000 000
	Cb	1		1		42	0945	000 000
	Cb	2		2		42	0947	000 000
	Cb	2		2		42	0951	000 000
	Cb	1		1		42	0954	000 000
	Cb	1		1		42	1042	000 000
	Cb	6		6		42	1055	000 000
	Cb	5		5		42	1061	000 000
	Cb	8		8		42	1063	000 000
	Cb	4		4		42	1173	000 000
	Cb	4		4		42	1174	000 000
	Cb	33		33		42	3200	000 000
	Cb	1		1		42	3300	702 79A
	Cb	15		15		42	3300	79A 000
	Cb	3		3		42	3300	000 718
	Cb	1		1		42	3300	000 761
	Cb	2		2		42	3300	000 784
	Cb	1		1		42	3300	000 79A
	Cb	102		102		42	3300	000 000

Observações:

Folha
32 / 33



MATERIAL DE ACESSO RESTRITO
Art. 44 e 45 do Decreto 7.845/2012 de 14 de novembro de 2012
QUADRO DE CARGOS PREVISTOS - QCP

OM e SIGLA

Hospital Central do Exército - HCE

Aprovado

Brasília - DF, 14/07/2023

1º SUBCHefe EME

SEDE - UF	TIPO	OPER	RM	GPT	NÍVEIS DE SUBORDINAÇÃO	QO	CODOM	EM VIGOR
Rio de Janeiro - RJ		N	1	AB	1º - CML 2º - 1ª RM 3º - Não possui	5839.00.5	05920.4	A PARTIR DE 11 Jul 23

DISCRIMINAÇÃO DO CARGO	OCUPANTE	QC	CARGOS		OBS	POSTO GRAD	REFERENCIAÇÃO	
			(+/-)	PREVISTOS			ARMA/QD/ SV-QM	HABILITAÇÕES
	Cb		+4	4		42	3300	000 000
Soma de Praça Cabo NB				(267)				
Soma de Praça Cabo EV				(0)				
Soma de Praça Cabo				(267)				
Soldado	Sd	1		1		44	0010	000 000
	Sd	23		23		44	0523	000 000
	Sd	1		1		44	0562	000 000
	Sd	63		63		44	0833	000 000
	Sd	1		1		44	0945	000 000
	Sd	1		1		44	0954	000 000
	Sd	2		2		44	1042	000 000
	Sd	18		18		44	1055	000 000
	Sd	78		78		44	1061	000 000
	Sd	28		28		44	1063	000 000
	Sd	20		20		44	2000	000 000
	Sd	1		1		44	3000	000 000
	Sd	38		38		44	3200	000 000
	Sd		+1	1		44	3200	000 000
	Sd	3		3		44	3300	714 000
	Sd	3		3		44	3300	79A 000
	Sd	1		1		44	3300	926 000
	Sd	1		1		44	3300	000 718
	Sd	1		1		44	3300	000 79A
	Sd	172		172		44	3300	000 000
	Sd		+5	5		44	3300	000 000
Soma de Praça Soldado NB				(442)				
Soma de Praça Soldado EV				(0)				
Soma de Praça Soldado NQ				(20)				
Soma de Praça Soldado				(462)				
Total de Praça Cabo e Soldado				(729)				
Total de Praça				(1251)				
Total Geral				(1791)				

Observações:	Folha
	33/ 33

ANEXO X

RRT – REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 15202507

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: ANA CAROLINA BENTO GIL
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 123.XXX.XXX-30
Nº do Registro: 00A1576305

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI15202507I00CT001
Data de Cadastro: 30/01/2025
Data de Registro: 03/02/2025

Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: INICIAL
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R\$125,40 Boleto nº 21643657 Pago em: 03/02/2025

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO
Tipo: Pessoa Jurídica de Direito Público
Valor do Serviço/Honorários: R\$0,00

CPF/CNPJ: 09.XXX.XXX/0002-30
Data de Início: 09/02/2025
Data de Previsão de Término: 09/02/2026

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
Tipo Logradouro: RUA
Logradouro: FRANCISCO MANUEL
Bairro: BENFICA

CEP: 20911270
Nº: 126
Complemento: PAVILHAO DIVISAO ADM
Cidade/UF: RIO DE JANEIRO/RJ

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: ATIVIDADES ESPECIAIS EM ARQUITETURA E URBANISMO
Atividade: 5.6 - AVALIAÇÃO

Quantidade: 20,99
Unidade: metro quadrado

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Comercial

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

LAUDO DE AVALIAÇÃO REFERENTE A AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS COM FINALIDADE DE CESSÃO DE USO, ELABORADO ATRAVÉS DO MÉTODO DA RENDA, DESTINADO A BARBEARIA LOCALIZADA NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO (HCE), SITO A RUA FRANCISCO MANUEL, 126, BENFICA - RIO DE JANEIRO

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 15202507

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI15202507I00CT001	HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO	INICIAL	30/01/2025

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista ANA CAROLINA BENTO GIL, registro CAU nº 00A1576305, na data e hora: 2025-01-30 14:25:40, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**).

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.cau.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.
Documento Impresso em: 25/03/2025 às 15:06:31 por: siccau, ip 10.244.1.7.





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CML - 1ª RM
HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO
(Hospital Real Militar e Ultramar - 1769)

ATESTADO DE VISTORIA EDITAL Nº 90036/2025

Declaro, para os devidos fins e em especial atenção ao Edital de Pregão em epígrafe que a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, representada por _____, tem conhecimento do local e das condições técnicas onde serão executados os serviços a serem contratados por meio deste certame, afastando qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da adequada formulação da proposta de preços e do integral cumprimento do contrato. Cidade, ____ de _____ de 2025.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO GAP-SJ

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA